



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 3/2019

Data da Reunião ordinária

31 de janeiro de 2019

Início

18:30 horas

Termo

19:10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Maria Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 31 de janeiro de 2019, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Brigada Mecanizada - Campeonato de Corta Mato - Pedido de Apoio - Para deliberação-----

2.2 - Clube Estrela Verde - Utilização do Pavilhão Municipal - Isenção de Pagamento de Preço - Para deliberação-----

2.3 - CAIMA - Indústria de Celulose, S.A - Pedido de Condicionamento de Trânsito na Rua do Tejo nos dias 9, 14, 16 e 17 de janeiro – Ratificação-----

2.4 - CAIMA - Indústria de Celulose, S.A. - Pedido de Condicionamento de Trânsito na Rua do Tejo, no dia 21 de janeiro – Ratificação-----

2.5 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Equipamentos de Proteção Individual - Pedido de apoio – Ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Contratação de fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo-Quadro da CIMT - Para deliberação-----

3.2 - Comparticipação financeira do Município durante o ano de 2019 nos projetos da CIMT - Para deliberação-----

3.3 - Concurso Público sem publicação no JOUE para "Aquisição de serviços de gestão e apoio desportivo para o parque desportivo municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais" - Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato - Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Celebração de Protocolo no âmbito do BLV: João Pedro Medroa Faustino - Para deliberação-----

4.2 - Proposta de aprovação do Protocolo - Projeto EPIS "Mediadores para o sucesso escolar" - Para deliberação-----

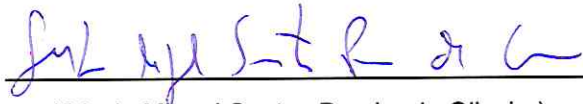
5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 28 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião: Inácia Cabeças, Assistente Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora alertou o Senhor Presidente quanto à calendarização das Reuniões de Câmara designadamente o facto de a reunião agendada para o dia 20 de junho de 2019 ser no feriado (Dia do Corpo de Deus).-----

A Senhora Vereadora informou que nas últimas semanas tem verificado que estão a ser queimados os sobrantes provenientes do corte de ramos das árvores, pelo que sugeria que os mesmos fossem para a Celulose do Caima, quer por razões ambientais, quer por razões financeiras.-----

A Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente relativamente ao programa do Governo, em que a Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) tem abertas candidaturas até 15 de fevereiro para que os clubes e associações possam promover a requalificação das instalações desportivas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação designadamente de Vestiários - Balneários e valências neles existentes; Conhecendo:-----

-as insuficiências dos balneários do campo de futebol em Montalvo;
-que no ano passado foi apresentada uma candidatura e não foi aprovada,
-das dificuldades financeiras das associações;-----

-que a comparticipação do IPDJ não pode ultrapassar 50% do total das despesas elegíveis constantes do orçamento apresentado pelos clubes no valor máximo de € 50.000 (cinquenta mil euros), com IVA incluído;-----

A Senhora Vereadora perguntou ao Senhor Presidente se tinha conhecimento se ia ser apresentada alguma candidatura e qual o apoio financeiro e técnico por parte da câmara.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão, o Senhor Presidente informou que tomou nota e que iriam verificar a situação”.-----

Relativamente à segunda questão, o Senhor Presidente informou que os ramalhos que têm sido queimados são de pequena dimensão. Tudo o resto é entregue na Celulose do CAIMA.-----

Quanto à terceira questão, o Senhor Presidente informou que já tinha decorrido uma reunião acerca do Campo de Futebol Municipal com os agentes associativos. A Câmara estava a ultimar as questões para poder apresentar uma candidatura, nos mesmos moldes da que tinha sido feito no ano anterior.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25 de janeiro de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: € 999,62** (novecentos e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: € 835.436,87** (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta e sete cêntimos); **Soma: € 836.436,49** (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos); **Em Documentos:-----** **€ 12.873,63** (doze mil oitocentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos); **TOTAL: €849.310,12** (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e dez euros e doze cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: € 710.015,88** (setecentos e dez mil quinze euros e oitenta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: € 126.420,61** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte euros e sessenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados

e autorizados no período de 01/01/2019 a 25/01/2019, na importância global, de **€239.160,87** (duzentos e trinta e nove mil cento e sessenta euros e oitenta e sete centimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - BRIGADA MECANIZADA - CAMPEONATO DE CORTA MATO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Brigada Mecanizada, através de email datado de 17/01/2019, solicita o apoio da Câmara Municipal de Constância, através do empréstimo de um conjunto de materiais e equipamentos de forma a apoiar a organização do Campeonato de Corta-Mato, que se irá realizar nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019.-----

Os materiais cujo empréstimo é solicitado são os seguintes:-----

- 02 Mangas/Pórticos-----
- 1 Pódio-----
- 40 grades-----
- 30 vasos de flores de decoração-----
- Material de divulgação da Câmara Municipal de Constância – ex: panfletos, brindes=

O apoio logístico solicitado pode ser enquadrado no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, motivo pelo qual deverá o pedido ser presente a reunião do executivo para deliberação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

- Se vai realizar o Campeonato de Corta-Mato da Brigada Mecanizada (Fase II) no período de 20 e 21 de fevereiro de 2019 e o Corta-Mato do Exército (Fase III) no período de 27 e 28 de fevereiro de 2019.-----

- A Brigada Mecanizada solicitou o empréstimo de um conjunto de materiais e equipamentos de forma a apoiar a organização dos referidos eventos, cuja listagem se encontra no email anexo;-----

- É competência do executivo municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas (artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apoiar a Brigada Mecanizada,

através do empréstimo do material solicitado e cuja listagem consta do email anexo à presente proposta.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, através do empréstimo do material solicitado.-----

2.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PREÇO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Clube Estrela Verde, através de email enviado em 18/01/2019, solicita a utilização do Pavilhão Municipal nos dias 26 e 27 de janeiro, entre as 08:00 e as 23:00, para a realização dos Testes de Promoção de Níveis da Associação de Patinagem do Ribatejo, requerendo ainda a isenção do pagamento do preço correspondente.-----

É competência do executivo municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas; cfr artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

É também competência da câmara municipal, de acordo com o artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, deliberar a isenção do pagamento dos preços.-----

Considerando que não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal e que o objeto do pedido não se coaduna com a data da próxima reunião do executivo, poderá o Sr. Presidente, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidir acerca do pedido, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.-----

Considerando que a utilização nos dois dias requeridos representa um total de 30 horas ao valor hora de 14€ (cfr. ponto 26º, nº1, al. a), subal i) da Tabela de Preços), o valor a isentar ao Clube Estrela Verde será de 420€ (quatrocentos e vinte euros).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que o Clube Estrela Verde solicitou a utilização do Pavilhão Municipal para a realização dos Testes de Promoção de Níveis da Associação de Patinagem do Ribatejo, para os dias 26 e 27 de janeiro, requerendo ainda a isenção do pagamento do respetivo preço;-----

- Que a competência para decidir acerca dos pedidos formulados cabe à Câmara Municipal, nos termos dos artigos 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância e do artigo 33º, nº1, alíneas p) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Que de acordo com o artigo 26º, nº1, alínea a), subalínea i), da Tabela de Preços e Tarifas, o valor a isentar pela utilização do Cineteatro, num total de 30 horas, é de €420.00 (quatrocentos e vinte euros);-----

- Os fundamentos presentes no Parecer Jurídico, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas nos artigos 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância e do artigo 33º, nº1, alíneas p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere isentar o pagamento da utilização do espaço do Pavilhão Municipal ao Clube Estrela Verde de Constância, no valor de quatrocentos e vinte euros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de preço, nos termos da proposta.-----

2.3 - CAIMA - INDÚSTRIA DE CELULOSE, S.A - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO TEJO NOS DIAS 9, 14, 16 E 17 DE JANEIRO – RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- Que a empresa Caima Indústria de Celulose, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Tejo, nos dias 9, 14, 16 e 17 de janeiro, das 20:00 às 23:00 horas, devido a uma realização de testes radiográficos na ETAR.-----

- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidiu o Sr. Vice- Presidente Jorge Pereira na minha ausência, por despacho datado de 07/01/2019, autorizar, ao abrigo do Despacho de 23/10/2017, com o nº de registo interno 20243 (designação de Vice-Presidente), o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o despacho de

condicionamento de trânsito na Rua do Tejo, nos dias 9, 14, 16 e 17 de janeiro, das 20:00 às 23:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 07/01/2019.-----

2.4 - CAIMA - INDUSTRIA DE CELULOSE, S.A. - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO TEJO, NO DIA 21 DE JANEIRO – RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- Que a empresa Caima Indústria de Celulose, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Tejo, no dia 21 de janeiro, das 20:00 às 23:00 horas, devido à realização de teste radiográficos na ETAR.-----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 18/01/2019, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua do Tejo, no dia 21 de janeiro, das 20:00 às 23:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 18/01/2019.-----

2.5 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PEDIDO DE APOIO – RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, solicitou através de ofício datado de 18/10/2018, a comparticipação do município na aquisição dos equipamentos de proteção individual para incêndios rurais, no valor de 6.559,28€.”-----

Considerando as dificuldades financeiras que a Associação atravessa e que em 2018 o Município já havia participado em 1.500,00€ esta aquisição, trata-se de um eventual reforço do apoio prestado, não podendo ser efetuado o pagamento integral requerido.-----

O apoio é possível, através da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e sendo um contrato cujo objeto principal consiste na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, a parte II do Código dos Contratos Públicos não é aplicável, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, devendo, no entanto, ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.-----

Não tendo sido possível reunir extraordinariamente o executivo municipal, o Sr. Presidente em 18/01/2019 despachou favoravelmente o apoio de 5.059,28€, devidamente cabimentado, devendo este despacho ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no artigo 35º, nº3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando:**-----

- As dificuldades financeiras transmitidas pelo Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;-----
- Que os Bombeiros Voluntários são uma peça fundamental no sistema de proteção civil municipal;-----
- Que o Município no ano de 2018 já tinha concedido um apoio de 1.500,00 € para a aquisição de equipamentos de proteção individual;-----
- Que a competência para aprovação deste apoio cabe à Câmara Municipal, ao abrigo da disposição contida no artigo 33º, nº1, alínea o), da lei 75/2013, de 12 de setembro;-
- Que face à urgência do pagamento requerido e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o executivo municipal, decidi, por meu despacho datado de 18/01/2019, atribuir um apoio no valor de 5.059,28€;-----
- Os fundamentos da informação jurídica que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho datado de 18/01/2019, onde se atribui um apoio no valor de 5.059,28€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 18/01/2019, onde se atribui um apoio de 5.059,28€.

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA CIMT - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, tem a presente informação como objetivo propor que o serviço de aprovisionamento da DMAF proceda à abertura do respetivo procedimento de concurso, destinado ao fornecimento de eletricidade abrangido por todos os contratos em vigor, respetivamente com a baixa tensão normal (BTN<41,40kva) e a iluminação pública, e a baixa tensão especial (BTE>41,40kva), conforme ficheiro em excel que contem essa relação.

Em função do disposto, e de acordo com a informação prestada pela CIMT, propõe-se igualmente que esse procedimento seja efetuado através do acordo quadro atualmente em vigor, que foi estabelecido por aquela Comunidade Intermunicipal para todos os Municípios que lhe estão associados, propondo igualmente em função do histórico dos valores faturados no último ano, que o preço base do procedimento tenha o valor de **1.241.811,47 €** e pelo prazo de **36 meses**, conforme se passa a estabelecer de seguida:

Lote 1: BTN com o valor de 146.885,39€ mais a BTN-IP com o valor de 923.181,12€ = 1.070.066,51 €

Lote 2: BTE com o valor de 171.744,96€

TOTAL: 1.241.811,47€

Propõe-se ainda superiormente que o procedimento por consulta prévia seja dividido em dois lotes, sendo o Lote 1 para a BTN (incluindo a IP) e o Lote 2 para a BTE, efetuando o convite às empresas selecionadas no referido procedimento e que se passam de seguida a identificar:

- ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.
- GALP POWER, S.A.
- ENDESA Energia, S.A.
- EDP COMERCIAL, Comercialização de Energia, S.A.
- HEN – Serviços Energéticos, Lda.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se salvo melhor opinião ao órgão competente para a decisão de contratar, que a constituição do júri do presente procedimento seja a que se passa de seguida a identificar:

Membros efetivos-----

Presidente do júri, Jorge Heitor-----

1º Vogal, Ana Nóbrega-----

2º Vogal, Hélder Freire-----

Suplentes-----

1º Suplente, Mikael Dias-----

2º Suplente, Marco Russo-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Através da informação n.º 611, datada de 16/01/2019, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, doravante designada por DMST, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Fornecimento de eletricidade abrangido por todos os contratos em vigor, respetivamente com a baixa tensão normal (BTN<41,40kva) e a iluminação pública, e a baixa tensão especial (BTE>41,40kva).-----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de eletricidade celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, doravante designada por CIMT, para os seguintes lotes:

- Lote 1 – Baixa tensão normal (BTN);-----
- Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE).-----

3. Nos termos do previsto no art. 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado CCP), deve adotar-se o procedimento de consulta prévia para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos-quadro na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art. 252.º do CCP.-----

4. O procedimento será desenvolvido nos termos dos artigos 112.º a 127.º do CCP, conjugados com os artigos 34.º a 111.º do mesmo diploma legal.-----

5. A decisão da escolha do procedimento encontra-se fundamentada, conforme decorre dos pontos anteriores, e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

6. O período da contratação é de 36 (trinta e seis) meses. 7. A DMST propõe o convite às seguintes entidades:-----

- ROLEAR – Automatizações, estudos e representações, S.A.;-----
- GALP POWER, S.A.;-----
- ENDESA Energia, S.A.;-----
- EDP Comercial, Comercialização de energia, S.A.;-----

- HEN – Serviços energéticos, Lda.-----
8. A fundamentação para as entidades supra indicadas serem convidadas decorre do facto de, conforme previsto na informação, terem sido estas as empresas selecionadas ao abrigo do acordo-quadro.-----
9. No caso em concreto não tem aplicação o disposto no n.º 2 do art. 113.º do CCP uma vez que se trata de um procedimento a desenvolver ao abrigo de um acordo-quadro, não existindo, por isso, qualquer limitação relativamente à entidade a contratar.-----
10. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 1.241.811,47 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma:-----
- o Lote 1 – BTN – Baixa tensão normal – 1.070.066,51 €;-----
- o Lote 2 – BTE – Baixa tensão especial – 171.744,96 €.-----
11. Considerando o período da contratação proposto, estamos perante uma despesa plurianual nos termos da alínea b) do art. 3.º da LCPA. No entanto, o Município de Constância encontra-se dispensado da aplicação da LCPA de acordo com o art. 88.º, n.s 5 a 7, da LOE para 2019 e respetiva comunicação da DGAL (cfr. registo n.º 13475, de 19/10/2018).-----
12. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos seguintes termos:
*“Em função do disposto, e de acordo com a informação prestada pela CIMT, propõe-se igualmente que esse procedimento seja efetuado através do acordo quadro atualmente em vigor, que foi estabelecido por aquela Comunidade Intermunicipal para todos os Municípios que lhe estão associados, propondo igualmente em função do histórico dos valores faturados no último ano, que o preço base do procedimento tenha o valor de **1.241.811,47€** e pelo prazo de **36 meses**, conforme se passa a estabelecer de seguida:-----*
- Lote 1:** BTN com o valor de 146.885,39€ mais a BTN-IP com o valor de 923.181,12€ =1.070.066,51 €-----
- Lote 2:** BTE com o valor de 171.744,96€-----
- TOTAL: 1.241.811,47€.”-----**
13. A decisão de contratar deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável

por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.---

14. As peças que instruem o presente processo são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, b), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. Artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

15. Relativamente ao convite, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 115.º, do CCP. 16. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

17. De acordo com o previsto no convite e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual.-----

18. Não é aplicável o art. 63.º da LOE para 2019 atendendo ao previsto no n.º 2 do referido artigo, conjugado com o n.º 6 do art. 60.º da mesma Lei.-----

19. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

- Presidente: Jorge Heitor;-----
- 1.º Vogal efetivo: Ana Nogueira;-----
- 2.º Vogal efetivo: Helder Lopes;-----
- 1.º vogal suplente: Mikael Dias;-----
- 2.º vogal suplente: Marco Russo.-----

20. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.

21. Prevê o art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, no seu n.º 1 conjugado com o n.º 6, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

22. Nesta sequência, considerando que estamos perante um procedimento cuja despesa gerará encargos orçamentais em mais de um ano económico superiores ao limite previsto na alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de

junho, a abertura do procedimento apenas poderá ser efetivada após autorização conferida pela Assembleia Municipal.-----

23. Considerando a urgência no desenvolvimento do procedimento e o facto de em anteriores propostas de valor superior ao ora proposto a Assembleia Municipal ter emitido parecer favorável, propõe-se que o assunto seja encaminhado à Assembleia Municipal para aprovação de abertura do procedimento com retroatividade à data da autorização da despesa.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao órgão executivo do assunto para:-----

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro;-----

b) A autorização da despesa;-----

c) A decisão da escolha das entidades a apresentar proposta, nos termos do n.º 1 do art. 113.º do CCP;-----

d) A aprovação das peças do procedimento;-----

e) A designação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP; f) O encaminhamento do pedido de autorização do desenvolvimento de procedimento de contratação com plurianualidade aos órgãos municipais para aprovação com retroatividade à data da autorização da despesa.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Através da informação n.º 611, datada de 16/01/2019, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a contratação para fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo-Quadro.-----

2. O procedimento proposto para a referida contratação é o de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro.-----

3. Através da informação n.º 1388, a Divisão Municipal Administrativa e Financeira emitiu o competente parecer, que se anexa.-----

Nesta conformidade, atentas as referidas informações, **tenha a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----**

a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro;-----

b) A autorização da despesa, num montante máximo de 1.241.811,47€, acrescido de iva à taxa legal em vigor;-----

c) A decisão da escolha das entidades a apresentar proposta, nos termos do n.º 1 do art. 113.º do CCP;-----

d) A aprovação das peças do procedimento; e) A designação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP;-----

f) O encaminhamento do pedido de autorização do desenvolvimento de procedimento de contratação com plurianualidade aos órgãos municipais para aprovação com retroatividade à data da autorização da despesa.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2019 NOS PROJETOS DA CIMT - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando as opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2019;-----

- Considerando que está previsto para o ano de 2019 o desenvolvimento dos seguintes projetos, prevendo-se a comparticipação do Município de Constância nos seguintes montantes:-----

Projeto	Valor total do projeto	Contribuição do Município de Constância	
		Transferência corrente	Transferência de capital
Afirmação territorial do Médio Tejo	314.783,02 €	7.946,01€	446,49€
Educação de excelência no Médio Tejo	298.693,94 €	15.632,14€	158,20€
Medidas de auto-proteção	125.687,56 €	3.062,70€	-
Melhoria da mobilidade no Médio Tejo	143.965,70 €	5.783,00€	1.436,68€
Modernização administrativa no Médio Tejo	81.897,47 €	-	4.084,27€
Desenvolvimento de sistemas de gestão territorial	398.528,44 €	6.210,26€	16.657,52€
GEFOR – Gestão da formação	9.750,00 €	750,00€	-
TOTAL	1.373.306,13€	39.384,11€	22.783,16€

- Considerando que em 2019 está previsto o pagamento de uma quota anual no montante de 30.006,36€;-----

- Considerando que está ainda previsto o pagamento de uma quota trimestral (Portugal 2020) de 2.175,08€, decorrente do cumprimento da delegação de competências na CIMT enquanto organismo intermédio pelas diversas Autoridades de Gestão dos programas operacionais envolvidos para o desenvolvimento e coesão territorial.-----

- Considerando que os referidos valores integraram a previsão de despesa constante dos documentos previsionais para o ano de 2019, aprovados pelos órgãos municipais; Coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento à Câmara Municipal da proposta de aprovação da comparticipação financeira do Município para o ano de 2019 ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “• Considerando a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, datada de 28/01/2019, com o registo n.º 1246;-----

• Considerando as opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2019;-----

• Considerando o quadro resumo apresentado pela CIMT relativo à comparticipação a efetuar pelos diversos Municípios que integram a CIMT ao longo de 2019;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do Município de Constância em 2019 num montante total de 100.348,70€ ao abrigo do disposto na alínea s) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a despesa referente à comparticipação financeira do município num montante total de 100.348,70€.”-----

3.3 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. De acordo com o conteúdo do relatório final, datado de 23/01/2019, o júri do procedimento deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, submeter o relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente, para nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.”-----

2. Com base na análise efetuada, o júri propôs a adjudicação ao concorrente “Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda.”, classificado em primeiro lugar, pelo valor total de 148.578,70 € (cento e quarenta e oito mil e

quinhentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

Nesta conformidade, atento o referido relatório final, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) A aprovação das propostas contidas no relatório final, com vista à adjudicação da prestação de serviços em causa à entidade “Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda.”;-----

b) A aprovação da minuta do contrato, conforme o disposto no artigo 98.º, n.º 1, do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final e a minuta do contrato nos termos propostos.-----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DO BLV: JOÃO PEDRO MEDROA FAUSTINO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 25 de setembro de 2018 a mãe do jovem João Pedro Medroa Faustino, portador de trissomia 21, recorreu ao GASSE, a fim de solicitar o apoio do município na definição de um projeto de vida que permita ao filho manter ocupados os seus tempos livres, sem que se verifique a necessidade de recurso a resposta institucional.-----

Atualmente, o João Pedro, que terminou o ensino secundário no ano letivo transato, limita-se a estar em casa, sem qualquer projeto de vida definido que o permita ocupar os tempos livres.-----

Assim, considerando que o voluntariado se constitui como uma estratégia que potencia a inclusão social pois, através de projetos de voluntariado é possível realizar-se uma inserção positiva de públicos, por norma, mais excluídos, contribuindo para aumentar as possibilidades de capacidade de realização e evolução pessoal e, reconhecendo que o voluntariado inclusivo pode ser definido como as oportunidades de voluntariado disponíveis para todas as pessoas, independentemente da idade, da cultura, do género, da orientação sexual, da etnia, da religião, do *status* social ou do grau de limitação, tendo em conta as preferências e expectativas do João Pedro, foram contactadas várias entidades locais, com o objetivo de ser definido um projeto de voluntariado a longo prazo, com serviços diversificados e com periodicidade diária.-----

Face ao exposto, e tendo, para além da Autarquia, cinco entidades demonstrado interesse em associar-se ao BLV, acolhendo o João Pedro nos seus serviços,

nomeadamente a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, a Santa Casa da Misericórdia de Constância, o Agrupamento de Escolas de Constância, o Centro de Ciência Viva de Constância e o estabelecimento Pezinhos no Rio – Restauração, Unipessoal, Lda., foi elaborada a seguinte escala quinzenal rotativa:-----

Semana 2				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Câmara Municipal de Constância Parque Ambiental de Santa Margarida 09.00h-12.30h	Escola Básica e Secundária Luís de Camões Hipoterapia 10.05h – 12.30h	Estabelecimento de Restauração “Pezinhos no Rio” 10.00h-12.30h”	Câmara Municipal de Constância Limpeza dos espaços públicos 08.30h – 12.00h	Santa Casa da Misericórdia de Constância Loja Social 10.00-12.00

Semana 1				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Centro de Ciência Viva de Constância 9.30h – 12.00h	Agrupamento de Escolas de Constância Hipoterapia 10.05h – 12.30h	Os Quatro Cantos do Cisne Canto Vivo 10.00h-12.00h	Câmara Municipal de Constância Jardim-Horto de Camões 10.00h-12.30h	Estabelecimento de restauração “Pezinhos no Rio” 10.00h-12.30h

De forma a firmar a parceria estabelecida no âmbito do BLV, para integração do João Pedro Medroa Faustino em projetos de voluntariado que se coadunem com as suas expetativas de ocupação, assim como com as necessidades identificadas nos serviços, sugiro o Protocolo de Colaboração e o Acordo de Voluntariado em anexo.”----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Face ao exposto na informação, da Técnica Superior Alexandra Rodrigues, nº 1165 de 25/01/19, e considerando que para além da Autarquia, cinco entidades demonstraram interesse em associar-se ao BLV, acolhendo assim o João Pedro nos seus serviços, oferecendo a possibilidade de ocupar os seus tempos livres, nomeadamente a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, a Santa Casa da Misericórdia de Constância, o Agrupamento de Escolas de Constância, o Centro de Ciência Viva de Constância e o estabelecimento Pezinhos no Rio – Restauração, Unipessoal, Lda., proponho salvo melhor opinião deliberação favorável à proposta de protocolo apresentada.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentado.---

4.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO - PROJETO EPIS
"MEDIADORES PARA O SUCESSO ESCOLAR" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de análise ao Protocolo a celebrar com a EPIS e o Agrupamento de Escolas de Constância, para cumprimento do projeto supra referenciado, cumpre informar o seguinte:-----

- 1- O presente protocolo engloba o referido projeto para os alunos do 2º ciclo do ensino básico, em virtude do 1º ciclo passar a ser assegurado pelo Ministério da Educação.---
- 2- Existe um protocolo idêntico outorgado pelas partes em 05/01/2017 e com uma vigência de 4 anos, sendo que neste documento estava previsto que o projeto incidia sobre o 1º e 2º ciclos do ensino básico.-----
- 3- Tratando-se de uma alteração ao protocolo vigente (mais do que uma mera alteração, estamos na presença de uma revogação), deverá constar desta minuta uma **cláusula revogatória**, onde expressamente se refira que o presente protocolo revoga o anteriormente celebrado entre as partes.-----
- 4- Tratando-se da atribuição de um subsídio por uma entidade adjudicante (Município), o presente protocolo é contratação excluída para efeitos do regime legal de contratação pública (artigo 5º, nº4, alínea c) do Código dos Contratos Públicos), não lhe sendo aplicável a parte II do referido diploma, ficando, no entanto, sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa, sendo necessário a **nomeação de um gestor do contrato** (artigo 290-A do mesmo diploma), a quem competirá acompanhar permanentemente a execução deste.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Projeto EPIS “Rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar – ano letivo 2016/2017” – “Potenciação de alunos para Sucesso Escolar ao nível do 1º ciclo do ensino básico” e o projeto “Mediadores para o sucesso escolar” no 2º ciclo, têm como objetivo principal a capacitação para o sucesso escolar focados essencialmente no 1º e 2º ciclo.-----

Deste modo, com a “Potenciação de alunos para Sucesso Escolar ao nível do 1º ciclo do ensino básico” e os mediadores a metodologia EPIS implementa um sistema de sinalização de alunos com fatores de risco de insucesso e abandono escolares, para futura potenciação de sucesso escolar no 1º e 2ºs ciclos.-----

Este projeto tem vindo a desenvolver-se no Agrupamento de Escolas de Constância, na sequência do protocolo de cooperação entre o Município de Constância, Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, aprovado na reunião do executivo camarário de 15/12/2016. De acordo com o relatório EPIS apresentado, os resultados do ano letivo 2018/2019 são os seguintes:-----

- foram rastreados 36 alunos, sendo 13 sinalizados e alvo de um plano de intervenção individual;-----
 - no que concerne os resultados escolares, de acordo com o relatório apresentado nos alunos em potenciação universal há uma diminuição das médias nas disciplinas de Português/Matemática de 2016/2017 para 2017/2018. Relativamente aos alunos em potenciação dirigida e em continuidade, em linha inversa à média a Português aumenta +1,65. Porém, na Matemática há uma diminuição da média.-----
 - todos os alunos acompanhados há pelo menos um ano pelos mediadores transitaram de ano;-----
 - dos novos alunos em “carteira” apenas um não transitou.-----
- No entanto, e perante o email veiculado pelo Agrupamento de Escolas de Constância, relativamente ao ano letivo 2018/2019, urge decidir relativamente à adesão do programa ao nível do 1º ciclo.-----

Geração de sucesso -1º ciclo		
	Protocolo ME	Protocolo existente aprovado a 15/12/2016
Duração do programa	.ciclo de trabalho 2 anos	. ciclo de trabalho 4 anos
Recursos Humanos	. Professores ME .Dedicação de 50% a 100%	. Parceiros do piloto . Dedicação a 100%
Formação de mediadores	. Centralizada – Lisboa e Porto	. Local
Acompanhamento presencial	. Regional (em polos a definir) . Mensal	. Local .Quinzenal
Acompanhamento remoto	. De acordo com a disponibilidade dos coordenadores EPIS	. Garantido 1 hora por semana por equipa
Reporting	. Conjunto (total de escolas ME) .Relatório anual	. dedicado (por concelho e por escola) . relatórios trimestrais
Custo para o Município – 1ºciclo	0	€ 7 089,38+IVA
2º ciclo		
Descrição do projeto ao nível do 2º ciclo	. Formação de Mediadores . Supervisão de Mediadores . Monitorização e Controlo de Qualidade	. Formação de mediadores
Custos para o Município 2º ciclo	€ 6 235,20+IVA	€ 1 260,56+IVA
Custo total do projeto para o Município	€ 6 235,20+IVA	€ 8 349,94+IVA

Após análise das duas implementações a principal diferença, não só pelos valores envolvidos, prende-se com o acompanhamento, existindo maior proximidade no protocolo via Autarquia.-----

De salientar, que esta atividade foi alvo de *Candidatura ao CENTRO-66-2016-15 - PEDIME Médio Tejo, M2.7. Epis - rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar*, pelo que caso se pretenda alterar o protocolo em vigor, sugere-se análise por parte do serviço de fundos comunitários, quanto a essa possibilidade para continuar a ter enquadramento no PEDIME, para incluir no PEDIME II.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior se:-----

- o município pretende dar continuidade ao Projeto EPIS, via protocolo do Ministério da Educação com um custo total de € 6 235,20+IVA, ou dar

continuidade ao protocolo existente com a autarquia com um total de € 8 349,94+IVA.-----

Caso se opte pelo protocolo via Ministério da Educação, junto se anexa o mesmo remetido pela EPIS no email de 08/10/2018, **sugerindo-se -se análise por parte dos serviços jurídicos, bem como pelo serviço de fundos comunitários para aferir da elegibilidade a nível de financiamento.**-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “O projeto EPIS, “Rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar”, desenvolvido pela Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social, tem vindo a desenvolver-se junto do Agrupamento de Escolas de Constância nos últimos anos letivos.”-----

Considerando que:-----

-1 - O presente protocolo pretende implementar o projeto “Mediadores para o sucesso escolar” no 2º ciclo das escolas do concelho de Constância, inserido no projeto global EPIS “Mediadores de capacitação para o sucesso escolar, com uma execução de dois anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, mantendo-se no entanto o acompanhamento dos alunos do 1º ciclo que é efetuado via protocolo Ministério da Educação, referido na informação técnica anexa;-----

2- O Agrupamento de Escolas de Constância emitiu parecer positivo à continuidade deste projeto, que se anexa;-----

3- Este projeto potencia o sucesso escolar junto dos alunos do nosso concelho, capacitando para o sucesso escolar, garantindo uma cobertura de um universo de alunos selecionado em função do risco de insucesso ou abandono escolar identificado, implementando-se metodologias de capacitação;-----

Face ao exposto e tendo em conta a informação técnica, o parecer jurídico que se anexam, proponho:-----

. a aprovação da minuta do protocolo que também se anexa, com um custo de € 6235,20+IVA (para fazer face ao investimento metodológico necessário para a implementação do projeto no ano letivo 2018/2019, correspondendo à formação de professores e mediadores/coordenadores alocados e supervisão da implementação da metodologia a ser efetuada pela equipa EPIS) para o ano letivo 2018/2019. Salientando que de acordo com o ponto 3, artigo 3º da minuta de protocolo, “o orçamento será revisto anualmente, competindo ao terceiro a sua apresentação e pedido de aprovação no início de cada ano letivo”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo nos termos propostos.-----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

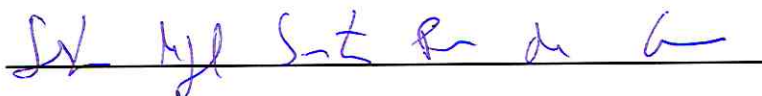
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e dez minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo

Assunto/Designação do Procedimento:

FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIMT

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.ª Objeto do procedimento

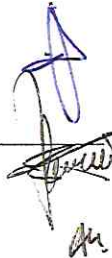
1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de eletricidade a que correspondem os lotes 1 e 2 do acordo-quadro da eletricidade celebrado pela Central de Compras do Médio Tejo.
2. A densificação do objeto das prestações do contrato consta dos anexos ao presente caderno de encargos, do qual fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os elementos previstos no art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.
3. Eventuais divergências decorrentes do contrato resolvem-se nos termos do previsto no citado artigo.
4. Faz ainda parte integrante do contrato o caderno de encargos do acordo-quadro.

Cláusula 3.ª Prazo

1. O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. É condição de eficácia do respetivo contrato a sua publicitação.

L
Sm


3. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, em conformidade com os termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base (máximo) a observar para o contrato do presente procedimento é de **1.241.811,47 € (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e onze euros e quarenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base por lotes é de:
 - a. Lote 1 – Baixa tensão normal (BTN) – **1.070.066,51 € (um milhão, setenta mil e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos)**;
 - b. Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE) – **171.744,96 € (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos)**.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

- 1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
As mencionadas nos Anexos ao Caderno de Encargos.
- 2 A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e tecnológicos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 3 Constituem ainda obrigações do prestador de serviços:
 - a) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, à entidade adquirente, no local por esta definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade.

L

L
Sm
A
An.

- designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos do acordo quadro e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para a entidade adquirente;
- b) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por tele contagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos do acordo quadro;
 - c) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos do acordo quadro;
 - d) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo;
 - e) Comunicar antecipadamente à entidade adquirente os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
 - f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - g) Comunicar à entidade adquirente a nomeação do gestor de cliente responsável pelo contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
 - h) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
 - i) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMT, quer à entidade adquirente;
 - j) Remunerar a CIMT nos termos do artigo 31º do caderno de encargos do acordo quadro;
 - k) Disponibilizar à CC-CIMRT e à entidade adquirente a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28º do caderno de encargos do acordo quadro;
 - l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade; e,
 - m) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-CIMT, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro.

L

Cláusula 6.ª
Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Constância de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato.

Secção II
Obrigações do Município de Constância

Cláusula 8.ª
Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Constância deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª
Condições de pagamento

1. O valor devido pelo Município de Constância deve ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Constância das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços ao abrigo do contrato.

L
Sm

Am

3. Em caso de discordância por parte do Município de Constância quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao adjudicatário, o Município de Constância pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos e observando os limites impostos pelo art.º 329.º do CCP:
 - a) Pelo incumprimento das especificações definidas para os trabalhos objeto do contrato, até 10% do preço contratual.
2. Para além do disposto no ponto anterior, no caso de o atraso ser superior a 30 dias será acionada a garantia bancária ou seguro de caução, caso exista, ou a retenção efetuada nos pagamentos reverte integralmente a favor do Município.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador do serviço e as consequências do incumprimento.
4. Quando surgirem casos de força maior que possam determinar uma prorrogação dos prazos estabelecidos, o adjudicatário terá de solicitar por escrito à entidade adjudicante, autorização para efetuar essa entrega além dos prazos, expondo as razões do atraso verificado e propondo novas datas.
5. O Município de Constância pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Constância exija uma indemnização pelo dano excedente.



Cláusula 11.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do Município

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Constância pode resolver o contrato, a título sancionatório, designadamente nos seguintes casos:
 - 1.1 Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos nos anexos ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada;
 - 1.2 Violação de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, com indicação do fundamento da resolução.

[Handwritten signature and initials]

Cláusula 13.^a
Resolução por parte do adjudicatário

O prestador de serviços pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art.º 332.º do CCP.

Capítulo IV

Cláusula 14.^a
Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todas as situações previstas na lei para o desempenho da atividade inerente ao objeto do presente contrato.
2. O Município de Constância pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior.

Capítulo V
Resolução de litígios

Cláusula 15.^a
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 16.^a
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

[Handwritten mark]

L
Sm
[Signature]
Am.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

Anexos:

- Anexo I (listagem de contadores)
- Anexo II (consumos e valores estimados)

2

Sm

2

Em



Am

Valor contratual estimado em BTE - Baixa Tensão Especial						
DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes (em 2018)	Tariffário do Comercializador	Preço Final \$/ IVA		
Energia Ativa	Períodos I e IV	171.934,50 kWh	0,0721 €/kWh	0,0000 €/kWh	12.396,48 €	
	Períodos II e III	171.934,50 kWh	0,0713 €/kWh	0,0000 €/kWh	12.256,93 €	
	Períodos I e IV	431.182,50 kWh	0,0612 €/kWh	0,0000 €/kWh	26.388,37 €	
	Períodos II e III	431.182,50 kWh	0,0608 €/kWh	0,0000 €/kWh	26.215,90 €	
	Períodos I e IV	125.433,00 kWh	0,0305 €/kWh	0,0000 €/kWh	3.825,71 €	
	Períodos II e III	125.433,00 kWh	0,0300 €/kWh	0,0000 €/kWh	3.761,99 €	
	Períodos I e IV	79.126,50 kWh	0,0282 €/kWh	0,0000 €/kWh	2.231,37 €	
	Períodos II e III	79.126,50 kWh	0,0283 €/kWh	0,0000 €/kWh	2.239,28 €	
	Forneçida	0,00 kWh	0,0109 €/kwh		0,00 €	
	Recebida	0,00 kWh	0,0331 €/kwh		0,00 €	
Energia Reativa	Escalão 1: (0,3<tg φ<0,4)	0,00 kWh	0,0993 €/kwh		0,00 €	
	Escalão 2: (0,4<tg φ<0,5)	0,00 kWh	0,0993 €/kwh		0,00 €	
	Escalão 3: (tg φ>0,5)	0,00 kWh	0,2052 €/kwh		0,00 €	
	nº meses: 36	11.456,28 kW	1.312 €/kW.mês		15.030,64 €	
	36	4.239,48 kW	15.353 €/kW.mês		65.089,75 €	
	Potência Contratada				159.438,40 €	
	Pot. Horas de Ponta					
	Imp Sobre Cons Elect CAV					
	Taxa DGEg					
				SUB-TOTAL		

Consumos Estimados em BTE - Baixa Tensão Especial			
Valores Estimados		Valores Estimados Energia Reativa	
Horas de ponta		Escala 1: ($0,3 < \text{tg } \phi < 0,4$)	0,00
Horas cheias		Escala 2: ($0,4 < \text{tg } \phi < 0,5$)	0,00
Horas de vazio normal		Escala 3: ($\text{tg } \phi \geq 0,5$)	0,00
Horas de super vazio			0,00
Potência Contratada (Somatório das PCs)	Quantidade de Instalações BTE	Semanal	
Tarifário do Comercializador Ciclo Semanal	Nº de meses do contrato BTE		36
Horas de ponta			
Horas cheias			
Horas de vazio normal			
Horas de super vazio			

Valor contratual estimado em BTE - Baixa Tensão Especial					
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes (em 2018)	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Períodos I e IV	0,00 kWh	0,0721 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas de ponta	0,00 kWh	0,0713 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Períodos II e III	0,00 kWh	0,0612 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas cheias	0,00 kWh	0,0608 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Períodos I e IV	0,00 kWh	0,0305 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas de vazio normal	0,00 kWh	0,0300 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Períodos II e III	0,00 kWh	0,0282 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas de super vazio	0,00 kWh	0,0283 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Períodos I e IV	0,00 kWh	0,0109 €/kvarh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Períodos II e III	0,00 kWh	0,0331 €/kvarh	0,0000 €/kWh	0,00 €
Energia Reativa	Fornecida	0,00 kvarh	0,0993 €/kvarh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Recebida	0,00 kvarh	0,0252 €/kvarh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Potência Contratada	0,00 kW	1.312 €/kW.mês	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Pot. Horas de Ponta	0,00 kW	15.353 €/kW.mês	0,0000 €/kWh	0,00 €
	nº meses 36	0,00 kW			0,00 €
	Imp Sobre Cons Elect	0,00 kWh	0,001 €/kWh	SUB-TOTAL	0,00 €
	CAV	0 Un	2,85 €/mês		0,00 €
	Taxa DGE	0 Un	0,35 €/mês		0,00 €
	nº meses 36	0 Un			0,00 €
	TOTAL 3				0,00 €
Consumo Total (kWh)		Valor Energia ML	Valor Redes	Total	Preço médio
0,00	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,0000 €

7

7
sm
sm.

Consumos Estimados em BTN IP - Balsa Tensão Normal IP			
		Valores Estimados	
Energia Ativa	Tarifa Simples	Pc<=20,7kVA)	0,00
Energia Ativa	Horas fora de vazio	Pc<=20,7kVA)	0,00
Bi-Horária	Horas de vazio	Pc<=20,7kVA)	0,00
	Horas de ponta	Pc<=20,7kVA)	143.877,00
		(20,7kVA-Pc<=41,4kVA)	46.425,00
	Horas cheias	Pc<=20,7kVA)	723.708,00
		(20,7kVA-Pc<=41,4kVA)	235.302,00
	Horas de vazio	Pc<=20,7kVA)	2.109.510,00
		(20,7kVA-Pc<=41,4kVA)	634.593,00

Consumos Estimados em BTN IP - Balsa Tensão Normal IP	
Tarifário do Comercializador	
Energia Ativa	Tarifa Simples
Energia Ativa	Horas fora de vazio
Bi-Horária	Horas de vazio
	Horas de ponta
Energia Ativa	Horas cheias
Tri-Horária	Horas de vazio

Potência Contratada	Qt Instalções
1,15kVA	2
2,3kVA	1
3,45kVA	4
4,6kVA	5
5,75kVA	6
6,9kVA	1
10,35kVA	6

Consumos Estimados em BTN IP - Baixa Tensão Normal IP					
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes (em 2018)	Tarifário do Comercializador	Preço Final \$/IVA
Energia Ativa Energia Ativa Bi-Horária	Tarifa Simples	0,00 kWh	0,0935 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas fora de vazio	0,00 kWh	0,1295 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas de vazio	0,00 kWh	0,0391 €/kWh	0,0000 €/kWh	0,00 €
	Horas de ponta	143.877,00 kWh	0,2213 €/kWh	0,0000 €/kWh	31.839,98 €
	(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	46.425,00 kWh	0,2213 €/kWh		10.273,85 €
	Pcc=20,7kVA	723.708,00 kWh	0,1032 €/kWh	0,0000 €/kWh	74.686,67 €
	(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	235.302,00 kWh	0,0773 €/kWh		17.177,05 €
	Pcc=20,7kVA	2.109.510,00 kWh	0,0391 €/kWh		82.481,84 €
	Horas de vazio	634.593,00 kWh	0,0166 €/kWh		10.534,24 €
	(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	72 Un	1,315 €/mês		3.919,75 €
Energia Ativa Tri-Horária	1,15 kVA	36 Un	1,315 €/mês		23.518,51 €
	2,3 kVA	144 Un	1,315 €/mês		39.197,52 €
	3,45 kVA	180 Un	1,315 €/mês		58.796,28 €
	4,6 kVA	216 Un	1,315 €/mês		11.759,26 €
	5,75 kVA	36 Un	1,315 €/mês		105.833,30 €
	6,9 kVA	216 Un	1,315 €/mês		94.074,05 €
	10,35 kVA	144 Un	1,315 €/mês		88.194,42 €
	13,8 kVA	108 Un	1,315 €/mês		
	17,25 kVA				
	Potência Contratada				

2
5m

m

13,8kVA	4
17,25kVA	3
20,7kVA	3
Potência Contratada	Qt Instalações
27,6kVA	2
34,5kVA	1
41,4kVA	0
Total Instalações	38

Nº de meses do contrato	36
BTN	

20,7 kVA	108 Un	1,315 €/mês	105.833,30 €
27,6 kVA	72 Un	1,315 €/mês	94.074,05 €
34,5 kVA	36 Un	1,315 €/mês	58.796,28 €
41,4 kVA	0 Un	1,315 €/mês	0,00 €
		SUB-TOTAL	914.910,11 €
Imp Sobre Cons Elect	3.893.415,00 kWh	0,001 €/kWh	3.893,42 €
CAV	1.368 Un	2,85 €/mês	3.898,80 €
Taxa DGEG	1.368 Un	0,35 €/mês	478,80 €
		TOTAL	923.181,12 €
Consumo Total (kWh)	Valor Energia ML	Valor Redes	Total
3.893.415,00	0,00 €	914.910,11 €	923.181,12 €
		Outras Taxas	Preço médio
		8.271,02 €	0,2371 €

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2


 Sí.

2
 Sí

Valor contratual estimado Total						
Instalações	Consumo Total (kWh)	Valor Energia ML	Valor Redes	Outras Taxas	Total	Preço médio
BTE	1.615.353,00	0,00 €	169.438,40 €	2.306,55 €	171.744,96 €	0,1063 €
BTN	1.056.126,00	0,00 €	138.110,86 €	8.774,53 €	146.885,39 €	0,1391 €
BTN-IP	3.893.415,00	0,00 €	914.910,11 €	8.271,02 €	923.181,12 €	0,2371 €
Total	6.564.894,00	0,00 €	1.222.459,37 €	19.352,09 €	1.241.811,47 €	0,1892 €

CONVITE CONSULTA PRÉVIA BENS OU SERVIÇOS

N.º Registo	Data	Processo
Assunto/Designação do Procedimento: FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMT		

TERMOS E CONDIÇÕES

O Município de Constância convida Vossa(s) Excelência(s) a apresentar(em) proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a contratação de fornecimento de eletricidade a que correspondem os lotes 1 e 2 do Acordo Quadro de eletricidade celebrado pela Central de Compras do Médio Tejo, conforme caderno de encargos que se anexa.

1. Identificação da entidade adjudicante

Designação: Município de Constância

NIPC: 506826546

Sede: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância

Telefone: 249 730 050

Correio eletrónico: contratacao publica@cm-constancia.pt

2. Identificação das entidades convidadas

Lote 1 – Baixa tensão normal (BTN)

Designação: ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

NIPC: 500883750

Sede: Parque Rolear, Sítio do Areal Gordo - Faro

Telefone: 289860300

Correio eletrónico: contacto@rolearviva.pt

Designação: GALP POWER, S.A.

NIPC: 504723456

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C - Lisboa

Telefone: 217242500



Município de Constância

Câmara Municipal

Correio eletrónico: estado.gaspower@galp.com

Designação: ENDESA Energia, S.A.

NIPC: 980245974

Sede: Quinta da Fonte – Paço de Arcos

Telefone: 226077720

Correio eletrónico: geral.setor.publico@endesa.pt

Designação: EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.

NIPC: 503504564

Sede: Praça Marquês de Pombal - Lisboa

Telefone: 808500808

Correio eletrónico: comercial_contratacao publica@edp.pt

Designação: HEN – Serviços Energéticos, Lda.

NIPC: 510287050

Sede: Rua do Pina - Guarda

Telefone: 271023041

Correio eletrónico: financeira@hen.pt

Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE)

Designação: ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A

NIPC: 500883750

Sede: Parque Rolear, Sítio do Areal Gordo

Telefone: 289860300

Correio eletrónico: contacto@rolearviva.pt

Designação: GALP POWER, S.A.

NIPC: 504723456

Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C - Lisboa

Telefone: 217242500

Correio eletrónico: estado.gaspower@galp.com

Designação: ENDESA Energia, S.A.

NIPC: 980245974

Sede: Quinta da Fonte – Paço de Arcos

Telefone: : 226077720

Correio eletrónico: geral.setor.publico@endesa.pt

Designação: EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.

NIPC: 503504564

Sede: Praça Marquês de Pombal - Lisboa

Telefone: : 808500808

Correio eletrónico: comercial_contratacao publica@edp.pt

Designação: HEN – Serviços Energéticos, Lda

NIPC: 510287050

Sede: Rua do Pina - Guarda

Telefone: 271023041

Correio eletrónico: financeira@hen.pt

3. Tipo de procedimento

O procedimento é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro de eletricidade" da Central de compras do Médio Tejo nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, adiante designado por CCP, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo quadro referido.

4. Decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, datada de

4.2. A decisão foi tomada ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º 1, al. f) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.

4.3. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos artigos 17.º, 18.º e 20.º do CCP.

5. Proposta

5.1 Elementos da proposta

5.1.1 A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e ao presente convite do qual faz parte integrante;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o modelo do Anexo III ao presente convite do qual faz parte integrante;

5.1.2 A proposta deve integrar documento que comprove a habilitação do signatário dos documentos da proposta, bem como outros documentos que se julguem necessários para uma conveniente avaliação.

5.1.3 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.1.4 Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) que tenha(m) poderes para o obrigar, devendo para o efeito apresentar documento que comprove a habilitação do signatário que assina a documentação apresentada, conforme previsto no ponto 5.1.2 anterior.

5.2 Apresentação da proposta

5.2.1 A proposta deve ser apresentada através do email contratacao publica@cm-constancia.pt.

5.2.2 O prazo para apresentação de proposta é de 9 (nove) dias a contar da data do envio do convite, terminando às 23.59 horas do último dia do prazo.

5.3 Órgão competente para prestar esclarecimentos e pronúncia sobre erros e omissões

5.3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a pronúncia sobre erros e omissões, em conformidade com o disposto no artigo 50.º do CCP, são da competência do júri do procedimento e do órgão competente para a decisão de contratar, respetivamente.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou apresentação da lista identificativa dos erros e omissões, deverão ser apresentados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através do email contratacao publica@cm-constancia.pt.

5.3.3 A prestação dos esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados, serão prestados a todos os interessados e notificados que se inscreveram no

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

procedimento, por escrito, através do email referido no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

5.3.4. A falta de prestação de esclarecimentos pelo órgão competente, dentro do prazo estabelecido, poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, a comunicar pela entidade pública contraente a todos os interessados, nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 64.º do CCP.

5.3.5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes em concurso e proceder-se-á à sua disponibilização através do email *contratacao publica@cm-constancia.pt*.

5.3.6 Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5.4 Manutenção da proposta

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, de harmonia com o previsto no art.º 65.º do CCP.

5.5 Preço anormalmente baixo

As propostas que apresentem um preço que divirja, pelo menos, em 10% da média dos preços constantes das restantes propostas são tidas como apresentando um preço anormalmente baixo, para efeitos do disposto no art.º 71.º do CCP.

6. Negociação da proposta e propostas variantes

A proposta apresentada não será objeto de negociação, nem será admitida a apresentação de propostas variantes.

7. Caução

7.1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual ou 10% no caso do preço anormalmente baixo, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

7.2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

7.2.1. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo IV ao presente convite, do qual faz parte integrante;

7.2.2. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo V ao presente convite, do qual faz parte integrante.

8. Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da do preço ou custo mais baixo (alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP).

8.2. Em caso de empate entre as propostas, será efetuado pelo júri do procedimento sorteio na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.

8.3. Em sede de relatório preliminar será indicada a metodologia do sorteio a realizar. Todos os concorrentes serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

9. Júri do procedimento e análise das propostas

9.1. As propostas serão analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no art.º 67.º do CCP.

9.2. O júri do procedimento elaborará um relatório preliminar fundamentado da avaliação de propostas, nos termos do art.º 122.º do CCP.

10. Audiência prévia

10.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no art.º 123.º do CCP.

10.2. Os concorrentes têm 3 (três) dias úteis, após notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem sobre o mesmo.

10.3. A notificação fornecerá os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão.

11. Relatório final

11.1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

11.2. Aquando da emissão do relatório final, se resultar uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no número anterior.

12. Documentos de habilitação

12.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

12.1.1. Declaração emitida em conformidade com o Modelo Anexo II ao CCP e ao presente convite;

12.1.2. Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;

12.1.3. Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;

12.1.4. Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;

12.1.5. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

12.1.6. Certidão do registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor.

2
Sm
[Handwritten signature and initials]

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação.

12.3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito.

13. Condições de adjudicação

13.1. A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do compromisso nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

13.2. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

13.2.1. Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;

13.2.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;

13.2.3. Por circunstâncias imprevistas ou imprevisíveis seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

14. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato escrito, quando aplicáveis, são da responsabilidade do adjudicatário.

O valor das despesas encontra-se previsto no anexo ao regulamento de taxas e outras receitas, licenças e posturas municipais:

"1.6 Contratos avulsos, celebrados perante o oficial público:

a) Prestação de serviços – 17,60€;

15. Prevalência

Nos termos do art.º 51º do CCP, as normas do Código relativas à formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento, razão pela qual também quaisquer omissões e lacunas serão supridas e integradas com recurso às normas legais.

2



Município de Constância

Câmara Municipal

Sm
Am.

Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Junta:

- Caderno de encargos

2

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the word "Am."

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável e ponto 5.1.1, alínea a) do convite]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

Handwritten number '2' in the bottom right corner.

L
Sm
[Handwritten signature]

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Handwritten mark]

1
fm
[Signature]
m.

ANEXO II

[a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e ponto 15.1.1. do convite]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e ponto 5.1.1, alínea b) do convite]]

.....(indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para (designação do concurso), a que se refere o convite datado de (data), obriga-se a executar a(o) (empreitada/fornecimento de bem ou prestação de serviços), de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros€

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessar), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

2
fm
A
[Signature]
m.

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

J

N.º ----/2019 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS. -----

Valor do ato: € 148.578,70 + IVA -----

Aos dias do mês de de dois mil e dezanove, nesta Vila de Constância, Edifício dos Paços do Município e Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Hélder Manuel Freire Lopes, Coordenador Técnico do Património, Aprovisionamento e Armazém, servindo de Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os outorgantes – **SÉRGIO MIGUEL SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número 237870533, residente na Estrada Nova das Hortas, número cinco, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, Concelho de Constância, o qual outorga em representação do **MUNICIPIO DE CONSTÂNCIA**, pessoa coletiva número 506826546, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, e o Senhor **FERNANDO JORGE CARDOSO FERREIRA**, contribuinte fiscal número 190365099, portador do cartão de cidadão número 09250091 9ZY9, válido até 16/01/2028, emitido pela República Portuguesa, natural de, nacionalidade, residente em, Freguesia, no Concelho, na qualidade de sócio gerente da empresa **HOBBYVIDA – Serviços desportivos, Lda**, conforme verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com o código 6737-5750-0768, com validade até, sociedade com sede na Rua do Gonçalinho, nº 53-1º andar sala 3 em Viseu, Freguesia e Concelho de Viseu, pessoa coletiva com o número 507796012, com um capital social de € 5.000.01 (cinco mil euros e um cêntimo), e ainda na qualidade de sócio gerente da empresa **HOBBYSALVA, Lda**, conforme verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com o código ----, com validade até .../.../..., sociedade com sede na Rua do Gonçalinho, nº 53-1º andar sala 3 em Viseu, Freguesia e Concelho de Viseu, pessoa coletiva com o número 514789913, com um capital social de € (.....), conforme Procuração e Termo de Autenticação que faz parte integrante da proposta recebida, sendo que as duas entidades assinaram um “Acordo-Promessa de Constituição” em que formalizaram a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo com responsabilidade solidária, e que no presente contrato, e na execução do mesmo, se passa a designar por **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes por: o primeiro ser do meu conhecimento pessoal, e bem assim, por igual fundamento, a qualidade em que outorga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e o segundo, pela verificação da documentação atrás referida, o que certifico. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: - Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi determinada a abertura de um procedimento na modalidade de Concurso Público, para CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS, prevista no orçamento para o corrente ano. Que realizado o procedimento com observância das formalidades legais, por deliberação da Câmara Municipal de Constância, de trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove, foi o mesmo adjudicado à entidade representada pelo segundo outorgante, pelo valor de € 148.578,70 + IVA (cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito euros e setenta centímetros) acrescido do IVA, à taxa de vinte e três por cento, no valor de € 34.173,10 (trinta e quatro mil cento e setenta e três euros e dez centímetros), o que perfaz um valor global de adjudicação de € 182.751,80 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um euros e oitenta centímetros), sendo o valor repartido pelos anos económicos de 2019, 2020 e 2021, nos seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor: -----

Ano	Valor anual	Valor anual, por extenso
2019	55.570,55 €	Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e cinco centímetros.
2020	55.570,55 €	Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e cinco centímetros.
2021	37.077,60 €	Trinta e sete mil e setenta e sete euros e sessenta centímetros.

De acordo com a proposta apresentada pelo concorrente, datada de vinte de dezembro de dois mil e dezoito, e nas demais condições do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão, para todos os efeitos como reproduzidos, e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato que arquivo.-----

A minuta deste contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove.-----

O objeto do contrato consiste na prestação de **SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS** -----

DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO	2019		2020		2021	
		Nº DE AULAS		Nº DE AULAS		Nº DE AULAS	
		Jan	Dez	Jan	Dez	Jan	Jul
a) Coordenação (valor mensal)	MÊS	11		11		7	
b) Natação Pura	45 min	1970		1970		1220	
c) Hidroginástica	46 min	220		220		190	
d) Aquagim e Aquasenor	47 min	220		220		160	
e) Aquaterapia	48 min	275		275		200	
f) Natação Bebés Acompanhados	49 min	275		275		190	
g) Blocos de Natação Escolas Concelho	50 min	70		70		55	
h) Nadadores Salvadores	60 min	1980		1980		1305	
i) Eventos e outras iniciativas desportivas	61 min	18		18		8	
j) Apoio a Sala Musculação e Cardiofitness	62 min	690		690		450	
l) Aulas de Grupo	45 min	190		190		130	
m) Eventos e outras iniciativas desportivas	60 min	12		12		4	

n)	Lecionação de Psicomotricidade e Desenvolvimento Motor	45 min	300	300	225
----	--	--------	-----	-----	-----

Foi nomeado gestor do contrato, conforme o previsto no artigo 290.º-A do CCP, o(a) senhor(a)

Os documentos previsionais compostos pelas Grandes Opções do Plano (PPI e Atividades Mais Relevantes) e Orçamento para o ano de 2019, foram aprovados em reunião de Câmara de ... de de ... e em sessão da Assembleia Municipal de ... de de 2018.

O encargo resultante do presente contrato tem os seguintes números de cabimento,, e e os seguintes números sequenciais de compromisso,, e.....

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: - Que aceita o presente contrato nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta espécie de fornecimento de materiais e equipamentos.

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.

Foram-me entregues, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados, os seguintes documentos, que arquivo:.....

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .../.../....., comprovativa de ter a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social em Portugal;.....

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Constância em .../.../....., comprovativa de que o requerente não é devedor ao Estado, por contribuições e impostos;

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão comigo assinar.

----- O 1.º Outorgante:

----- O 2.º Outorgante:

----- O Oficial Público:

Cabimento da despesa	Conta
Certifico que o encargo resultante do presente contrato está inscrito no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Assembleia Municipal, como se demonstra: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA: A dotação global: € Saldo disponível: € Projeto: A dotação do projeto: € Saldo disponível do projeto: € A Contabilidade: _____	Receita Municipal / Operações de Tesouraria Ponto 1.6 – a) Contrato de Prestação de Serviços – € Guia n.º _____ /2018. O _____; _____


 fm
 21

2



Constância
MUNICÍPIO

Relatório Final de análise de Propostas

(n.º 1 do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Procedimento de Concurso Público:

CMC – CP02/2018 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS”

1. Do procedimento de Concurso Público

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 14h30, no Edifício da Câmara Municipal de Constância, em cumprimento do disposto no art. 69.º e art. 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu o Júri do procedimento, designado para este procedimento de Concurso Público, a fim de elaborar o Relatório Final fundamentado.

a) Objeto da Contratação: Aquisição de serviços de gestão e apoio desportivo para o parque desportivo municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais;

b) Referência do Procedimento: 2018/300.10.005/1026;

c) Abertura do Procedimento: Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 22/11/2018; --

d) Designação do Júri: Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, datado de 23/11/2018, sendo que a Câmara Municipal deliberou ratificar o referido despacho em 06/12/2018; -----

e) Membros Designados para constituição do Júri:-----

Efetivos:

Presidente -- Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

1.º Vogal -- Luís Fernando Mira Correia

2.º Vogal -- Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira

Suplentes:

Handwritten signatures and initials.



Constância

MUNICÍPIO

1.º Vogal Suplente – Carlos Alberto Ferreira de Amorim

2.º Vogal Suplente – Mikael dos Santos Dias

2. Abertura eletrónica das propostas e documentos e Lista de Concorrentes: _____

O prazo de entrega das Propostas expirou no dia 22/12/2018 às 23h59. Assim, em 27/12/2018 o júri do procedimento procedeu à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes, na Plataforma Eletrónica, tendo-se verificado a entrada de 2 (duas) propostas, conforme se apresenta infra: _____

Concorrentes	Data de submissão	Hora
"Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda"	20/12/2018	17h11
"Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda."	22/12/2018	15h15

3. Audiência Prévia: _____

Nos termos do art. 147.º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia, tendo sido disponibilizado aos concorrentes o Relatório Preliminar de Ordenação de Propostas, na Plataforma Eletrónica utilizada para o desenvolvimento do procedimento <https://gov.saphety.com>, notificação datada do dia 15/01/2019, e fixado o prazo de 5 (cinco) dias para efeitos de pronúncia. _____

Nenhuma das empresas concorrentes apresentou qualquer pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia. _____

4. Análise e ordenação das propostas: _____

Nestes termos, o júri do procedimento entende ordenar as propostas da seguinte forma: _____

N.º	Concorrentes	Valor s/ IVA
1.º	Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda	148.578,70 €
2.º	Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda.	159.478,00 €



2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Face ao acima exposto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do CCP, o Júri do procedimento entende manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, datado de 15/01/2019, nos termos acima descritos.-----

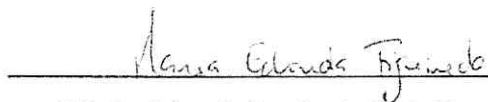
Mais delibera o júri do presente procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, submeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente, para nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Com base na análise efetuada, o Júri propõe a adjudicação ao concorrente "Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda.", classificado em primeiro lugar, pelo valor total de 148.578,70 € (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

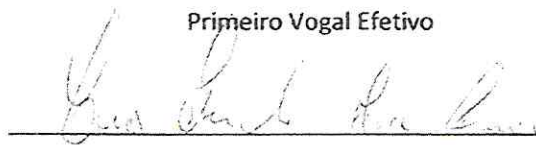
Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri presentes. -----

Constância, 23 de janeiro de 2019 -----

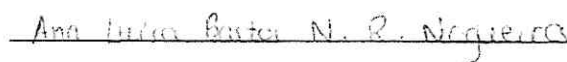
O Presidente do Júri


(Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo)

Primeiro Vogal Efetivo


(Luís Fernando Mira Correia)

Segundo Vogal Efetivo


(Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira)

2



Constância
MUNICÍPIO

Relatório Preliminar de ordenação das propostas

(n.º 1 do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

Procedimento de Concurso Público:

CMC – CP02/2018 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS”

1. Do procedimento de Concurso Público-----

Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10:00, na Câmara Municipal de Constância, em cumprimento do disposto no artigo 69.º e artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, reuniu o júri do procedimento designado para o presente procedimento de Concurso Público. -----

No âmbito do procedimento, para efeitos de Audiência Prévia, o júri elaborou o presente Relatório Preliminar, onde registou os resultados da análise e avaliação das propostas apresentadas. -----

a) Objeto da Contratação: Aquisição de serviços de gestão e apoio desportivo para o parque desportivo municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais;-----

b) Referência do Procedimento: 2018/300.10.005/1026; -----

c) Abertura do Procedimento: Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 22/11/2018; -----

d) Designação do Júri: Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Constância, datado de 23/11/2018, sendo que a Câmara Municipal deliberou ratificar o referido despacho em 06/12/2018; -----

e) Membros Designados para constituição do Júri:-----

Handwritten signature and initials.



Constância
MUNICÍPIO

Efetivos:

Presidente – Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo

1.º Vogal – Luís Fernando Mira Correia

2.º Vogal – Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira

Suplentes:

1.º Vogal Suplente – Carlos Alberto Ferreira de Amorim

2.º Vogal Suplente – Mikael dos Santos Dias

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais: -----

Nos termos do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.-----

Em 03/12/2018, a entidade “Espalha Ideias – Atividades de Tempos Livres, Lda.” apresentou requerimento, identificando erros das peças do procedimento. -----

Em 07/12/2018, a entidade “Espalha Ideias – Atividades de Tempos Livres, Lda.” foi notificada da pronúncia, pelo órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e as omissões identificados, bem como os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões. Consequentemente, foram retificadas as peças do procedimento. -----

Face ao acima exposto, uma vez que as retificações ou a aceitação de erros e omissões das peças do procedimento implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o júri entendeu que o prazo fixado para a apresentação das propostas deveria ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo. Assim, o prazo de apresentação das propostas foi prorrogado por mais 9 (nove) dias (artigo 64.º, n.º 2, do CCP). -----

Em 13/12/2018, a entidade “Hobbyvida, Gestão de Instalações e Serviços Desportivos, Lda.” veio solicitar a prestação de esclarecimentos. Foram apresentados em 19/12/2018 os esclarecimentos solicitados, conforme ata do Júri do Procedimento, datada de 18/12/2018.-----

Alta

2



Constância
MUNICÍPIO

3. Abertura eletrónica das propostas e documentos e Lista de Concorrentes: -----

O prazo de entrega das Propostas expirou no dia 22/12/2018 às 23h59. Assim, em 27/12/2018 o júri do procedimento procedeu à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes, na Plataforma Eletrónica, tendo-se verificado a entrada de 2 (duas) propostas, conforme se apresenta infra: -----

Concorrentes	Data de submissão	Hora
"Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda"	20/12/2018	17h11
"Espalha Ideias – Atividades de Tempos Livres, Lda."	22/12/2018	15h15

4. Esclarecimentos sobre as propostas: -----

O júri do procedimento achou não ser necessário, face à objetividade das propostas apresentadas, solicitar qualquer tipo de esclarecimento sobre as mesmas, dispensando, assim, o direito previsto no n.º 1, do artigo 72.º, do CCP. -----

5. Negociações: -----

Não houve lugar a negociação de propostas, ao abrigo do disposto nos artigos 149.º a 154.º do CCP, bem como na cláusula 7.ª do Programa do Procedimento. -----

6. Análise e ordenação das propostas: -----

6.1. O Júri procedeu à análise dos documentos das propostas apresentadas, tendo verificado que não irá propor a exclusão de nenhuma proposta nos termos do artigo 146.º, n.ºs 2 e 3, do CCP. -----

6.2. No que diz respeito à proposta apresentada pela entidade concorrente "Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda", o júri entende que a mesma se encontra constituída por todos os documentos exigidos pela cláusula 6.ª do Programa do Procedimento, em conformidade com as condições previstas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, encontrando-se, também, em conformidade com os preceitos legais do CCP. -----



Constância
MUNICÍPIO

Relativamente à apresentação dos documentos que comprovam a valia técnica, a entidade "Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda" apresentou declaração sob compromisso de honra, mediante a qual declarou que *"todo o corpo técnico é constituído por licenciados em Educação Física/Desporto (...)", que "mais de 50% tem o Grau II de treinador de Nataação (...) e todos os técnicos têm o título profissional de técnico de exercício físico".*-----

Nestes termos, o júri analisou os documentos apresentados pela entidade "Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda", no sentido de avaliar o fator "valia técnica", tendo concluído o seguinte: -----

a) No que diz respeito às habilitações académicas do corpo técnico total (fator b1), constante do Modelo I-B), a empresa possui mais de 5 (cinco) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto; -----

b) No que diz respeito à formação específica do corpo técnico na modalidade de "natação", constata-se que mais de 50% do corpo técnico da área da natação detém formação superior ao Nível I. -----

6.3 Quanto à proposta apresentada pela entidade concorrente "Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda.", o júri entende que a mesma se encontra constituída por todos os documentos exigidos pela cláusula 6.ª do Programa do Procedimento, em conformidade com as condições previstas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, encontrando-se, também, em conformidade com os preceitos legais do CCP.

Relativamente à apresentação dos documentos que comprovam a valia técnica, a entidade "Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Lda" apresentou declaração sob compromisso de honra, mediante a qual declarou que *"o número total de técnicos licenciados em Educação Física/Desporto que se compromete a apresentar é de 11, e a percentagem do corpo técnico da área da "natação" que se compromete a apresentar e que detém formação superior ao Nível I é de superior a 50%".* -----

O júri procedeu à análise dos documentos apresentados pela entidade "Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Lda.", no sentido de avaliar o fator "valia técnica", tendo concluído nos termos seguintes: -----

[Handwritten signature]



Constância

MUNICÍPIO

a) No que diz respeito às habilitações académicas do corpo técnico total (fator b1), constante do Modelo I-B), a empresa possui mais de 5 (cinco) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto;-----

b) No que diz respeito à formação específica do corpo técnico na modalidade de "natação", constata-se que mais de 50% do corpo técnico da área da "natação" detém formação superior ao Nível I. -----

6.4 Aplicando a fórmula de classificação final constante do Modelo I-B, em anexo ao Caderno de Encargos - $CF=0,7a+0,2b1+0,1b2$ -, e tendo em conta o critério de adjudicação (e respetiva ponderação) previsto na cláusula 10.ª do Programa de Procedimento, constata-se que as entidades concorrentes acima identificadas obtêm a pontuação que consta na tabela que se segue:-----

CRITÉRIOS	Ponderação	Espalha ideia (e Salva Mais)		Hobbyvida (e Hobbysalva)	
		Proposta	Pontuação	Proposta	Pontuação
Fator a) - Preço	70%	159.478,00	5,18	148.578,70	11,66
Fator b1) - Habilitações académicas do corpo técnico total	20%	Mais de 5 técnicos licenciados	100	Mais de 5 técnicos licenciados	100
Fator b2) - Formação específica do corpo técnico na modalidade de natação	10%	Mais de 50%do corpo técnico da área da natação detém formação superior ao Nível I	100	Mais de 50%do corpo técnico da área da natação detém formação superior ao Nível I	100
PONTUAÇÃO TOTAL			33,63		38,17

6.5 Face ao acima exposto, o Júri do procedimento entendeu: -----

1. Propor a ordenação das propostas da seguinte forma: -----

N.º	Concorrentes	Valor s/ IVA
1.º	Hobbyvida, Gestão de Instalação e Serviços Desportivos, Lda	148.578,70 €
2.º	Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda.	159.478,00 €



Constância
MUNICÍPIO

7. Audiência prévia: _____

Para cumprimento do estipulado no artigo 147.º, do CCP, o presente relatório é enviado pelo Júri do procedimento a todos os concorrentes, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para que estes se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. _____

As deliberações foram tomadas por unanimidade. _____

Nada mais havendo a tratar, for elaborado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri presentes. _____

Constância, 15 de janeiro de 2019 _____

O Presidente do Júri

(Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo)

Primeiro Vogal Efetivo

(Luís Fernando Mira Correia)

Segundo Vogal Efetivo

(Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira)

L
Sim

f



L
fm
[Signature]
m.

ACORDO DE VOLUNTARIADO

Considerando que o presente Acordo se insere no âmbito do Banco Local de Voluntariado de Constância, dinamizado pela Câmara Municipal de Constância, enquanto **ENTIDADE PROMOTORA** e, em virtude de tal, obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, que lhe servem de base e respetivo enquadramento;

Considerando que o Banco Local de Voluntariado pretende promover o encontro e o intercâmbio entre os cidadãos e as instituições e entidades do Concelho, que possam enquadrá-los em projetos e atividades socialmente úteis;

Considerando que o presente Acordo surge do Protocolo celebrado a xx/xx/xxxx entre a **Autarquia**, a **Associação "Os Quatro Cantos do Cisne"**, a **Santa Casa da Misericórdia de Constância**, o **Agrupamento de Escolas de Constância**, o **Centro de Ciência Viva de Constância** e o estabelecimento **Pezinhos no Rio - Restauração, Unipessoal, Lda.** enquanto **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**, com o objetivo de proceder à integração do voluntário **JOÃO PEDRO MEDROA FAUSTINO** em projetos de voluntariado que se coadunem com as suas expectativas de ocupação e com as necessidades identificadas nos serviços da responsabilidade das Entidades de Acolhimento.

Considerando que as atividades de voluntariado constantes no presente acordo serão desenvolvidas na Autarquia e nas entidades supra referenciadas, enquanto **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**;

Considerando que os voluntários têm direito a estabelecer um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que se propõem realizar;

Considerando que o **VOLUNTÁRIO** se disponibilizou para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e disponibilidade de tempo, prestar trabalho voluntário junto das **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**;

É celebrado o presente Acordo de Voluntariado ENTRE:

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 506826546, com sede em Estrada Nacional 3, n.º 13, Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente, adiante designado por **ENTIDADE PROMOTORA E DE ACOLHIMENTO**,

E

L

Associação “OS QUATRO CANTOS DO CISNE”, Pessoa Coletiva n.º 503330850, sita em Rua de Santo António, n.º 1, Pereira, 2250-340 Santa Margarida da Coutada, representada por Nuno Miguel Marques Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 501231919, com sede em Largo do Olival, 2250-052 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por António Paulo Rocha Alves Teixeira, na qualidade de Provedor, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 600080420, com sede em Rua do Moinho de Vento, 2250-021 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Olga Manuela Barata Dias Antunes, na qualidade de Diretora, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 509273378, sito em Alto de Santa Bárbara, Via Galileu Galilei, n.º 817, 2250-100 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Máximo de Jesus Afonso Ferreira, na qualidade de Coordenador Científico, adiante designado por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

PEZINHOS NO RIO – Restauração, Unipessoal, Lda., Pessoa Coletiva n.º 507898974, sito em Rua do Tejo, n.º 2, 2250-035 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Márcio André Medroa, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

JOÃO PEDRO MEDROA FAUSTINO, portador do Cartão de Cidadão n.º 15162221 3ZY4, residente em Rua Nossa Senhora dos Mártires, Bloco 0, 1.º andar, 2250-021 Constância, adiante designado por **VOLUNTÁRIO**,

E

MARIA ESMERALDA GONÇALVES GARCIA MEDROA, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06872254 0ZY5, residente em Rua Nossa Senhora dos Mártires, Bloco 0, 1.º andar, 2250-021 Constância, adiante designado por **MÃE DO VOLUNTÁRIO**.

O presente Acordo de Voluntariado reger-se-á nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA (Objeto)

O presente contrato tem por objetivo regular os termos da prestação de trabalho voluntário, nomeadamente quanto ao seu conteúdo, natureza, duração e obrigações das partes, na qualidade, respetivamente de **ENTIDADE PROMOTORA**, **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO** e **VOLUNTÁRIO**.

L
fm

[Handwritten signature]
Am.

SEGUNDA

(Funções e contacto de referência)

1. Ao **VOLUNTÁRIO** compete participar nas atividades promovidas pelas **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**.
2. Assumem-se como funções do **VOLUNTÁRIO**, segundo o seu perfil e disponibilidade, as estipuladas no anexo ao presente acordo, que dele faz parte integrante.
3. Do Banco Local de Voluntariado, assumem funções de acompanhamento: Vereadora Filipa Montalvo e Técnica Alexandra Rodrigues.
4. Das **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**, assume funções de supervisão:
 - a) Centro de Ciência Viva de Constância: Máximo Ferreira;
 - b) Agrupamento de Escolas de Constância: Paulo Moura;
 - c) Associação "Os Quatro Cantos do Cisne": Nuno Alfaiate;
 - d) Câmara Municipal de Constância: Alexandra Rodrigues;
 - e) Pezinho no Rio: Márcio Medroa;
 - f) Santa Casa da Misericórdia: Cátia Louro.

TERCEIRA

(Prazo e termos de renovação)

1. O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia **1 de fevereiro de 2019**, e durará pelo prazo de **12 meses**.
2. O contrato será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo denúncia por alguma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.

QUARTA

(Horário)

1. O trabalho voluntário decorre no âmbito das atividades a prestar pelas **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**, com periodicidade diária, no período da manhã, conforme exposto em anexo.
2. O **VOLUNTÁRIO** pode solicitar à **ENTIDADE PROMOTORA** a alteração da sua disponibilidade horária, devendo fazê-lo com a maior antecedência possível, de forma a não perturbar o normal desenvolvimento da prestação de voluntariado.

QUINTA

(Cartão de identificação)

Para efeitos de acesso e circulação nos locais onde desenvolva voluntariado, é entregue ao **VOLUNTÁRIO** um cartão próprio, emitido pela **ENTIDADE PROMOTORA**.

SEXTA

(Suspensão e cessação do trabalho voluntário)

1. O **VOLUNTÁRIO** pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação à **ENTIDADE PROMOTORA**, com a maior antecedência

L

- possível, de modo a não ferir as legítimas expectativas dos destinatários e/ou beneficiários do voluntariado, e em respeito pelo princípio da responsabilidade.
2. A **ENTIDADE PROMOTORA** pode dispensar, após audição do **VOLUNTÁRIO**, a sua colaboração a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas instituídas o justifique, ou em qualquer outra circunstância, designadamente o incumprimento do programa estabelecido entre as partes.
 3. A suspensão ou cessação da colaboração do **VOLUNTÁRIO** determina a obrigatoriedade da devolução do respetivo cartão de identificação à Câmara Municipal de Constância, na qualidade de **ENTIDADE PROMOTORA**.

SÉTIMA

(Seguro obrigatório)

A proteção do **VOLUNTÁRIO** em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela Câmara Municipal de Constância, enquanto **ENTIDADE PROMOTORA**, mediante seguro a efetuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização, sendo para o efeito contratada apólice de seguro de grupo.

OITAVA

(Informação e orientação)

1. Ao **VOLUNTÁRIO** será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins da Câmara Municipal de Constância, e das atividades e serviços onde irá desempenhar a sua atividade, de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos da **ENTIDADE PROMOTORA** e das **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**.
2. Será, ainda, proporcionado o devido acompanhamento do trabalho voluntário prestado, e respetivo desenvolvimento, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas atribuídas.

NONA

(Formação e Avaliação)

1. A **ENTIDADE PROMOTORA** promoverá formação inicial e outras ações de formação destinadas aos voluntários, nas quais serão abordados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral e, especificamente, para o desenvolvido pela Câmara Municipal de Constância.
2. As ações referidas na presente cláusula destinar-se-ão, também, a avaliar com os voluntários, o resultado do trabalho voluntário desenvolvido.

DÉCIMA

(COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO)

1. As **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO** comprometem-se a:
 - a) Contribuir para a consciência coletiva dos problemas e para o compromisso na sua respetiva prevenção e solução com recurso ao voluntariado;

h
fm
[Signature]
Am.

- b) Acompanhar a inserção do **VOLUNTÁRIO** nos seus projetos e programas de voluntariado.
2. Acompanhamento e Avaliação:
- a) Com periodicidade anual, as **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO** deverão responder a um questionário de avaliação geral quanto ao seu grau de satisfação face ao(s) projeto(s) de voluntariado, bem como aplicar um questionário para avaliação da satisfação dos(as) voluntários(as) sobre o(s) serviço(s) desenvolvido(s), remetendo, via email, para a **ENTIDADE PROMOTORA**.
- b) Propor aspetos de melhoria sempre que se justifique.

DÉCIMA PRIMEIRA **(Certificação)**

No final do contrato de prestação de serviços de voluntariado, a Câmara Municipal de Constância, na qualidade de **ENTIDADE PROMOTORA**, emite certificado de participação do **VOLUNTÁRIO**, onde conste o domínio da atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

DÉCIMA SEGUNDA **(Legislação aplicável)**

Ao presente contrato e, em particular aos casos neste omissos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor relativamente à matéria, nomeadamente a Lei 71/98, de 3 de Novembro, que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, Decreto-lei n.º 389/99, de 30 de setembro, com as alterações que lhe foram feitas pelo Decreto-lei 176/2005.

Constância, 4 de fevereiro de 2019

ENTIDADE PROMOTORA E DE ACOLHIMENTO _____ (Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)
ENTIDADES DE ACOLHIMENTO _____ (Nuno Miguel Marques Alfaiate)
 _____ (António Paulo Rocha Alves Teixeira)

f

L
Sim



Am.

_____ (Olga Manuela Barata Dias Antunes)
_____ (Máximo de Jesus Afonso Ferreira)
_____ (Márcio André Medroa)
VOLUNTÁRIO
_____ (João Pedro Medroa Faustino)
MÃE DO VOLUNTÁRIO
_____ (Maria Esmeralda Gonçalves Garcia Medroa)

J

L
Sim
A
Am.

ANEXO

Funções e horário a praticar

Escala quinzenal rotativa

Semana 1				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Centro de Ciência Viva de Constância 9.30h – 12.00h	Agrupamento de Escolas de Constância Hipoterapia 10.05h – 12.30h	Os Quatro Cantos do Cisne Canto Vivo 10.00h-12.00h	Câmara Municipal de Constância Jardim-Horto de Camões 10.00h-12.30h	Estabelecimento de restauração "Pezinhos no Rio" 10.00h-12.30h
Semana 2				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Câmara Municipal de Constância Parque Ambiental de Santa Margarida 09.00h-12.30h	Escola Básica e Secundária Luís de Camões Hipoterapia 10.05h – 12.30h	Estabelecimento de Restauração "Pezinhos no Rio" 10.00h-12.30h"	Câmara Municipal de Constância Limpeza dos espaços públicos 08.30h – 12.00h	Santa Casa da Misericórdia de Constância Loja Social 10.00-12.00

Descrição das funções a desempenhar

Centro de Ciência Viva de Constância

Tarefas	Apoiar em tarefas inerentes à manutenção da Quinta Pedagógica, nomeadamente ao nível da jardinagem e da limpeza do espaço.
Objetivos	Promoção do sentido de autonomia e de responsabilidade, através da oportunidade de convivência direta com a atividade profissional.

Agrupamento de Escolas de Constância

Tarefas	Integração em atividade de hipoterapia, oferecida pela Escola Básica e Secundária Luís de Camões, que se desenvolve no Centro Hípico de Santa Bárbara.
Objetivos	Melhorar o equilíbrio e a coordenação motora; desenvolver a motricidade global e fina; promover o autocontrolo e a confiança; aumenta a capacidade de concentração e de memorização; aumenta experiências ao nível sensorial, motor e social; encorajar a autonomia e a tomada de decisão; promover a autodisciplina e melhorar a autoimagem; promover a capacidade de comunicar e a intercomunicação social e melhorar a condição física em geral.

Os Quatro Cantos do Cisne

Tarefas	Dinamização de atividades no âmbito do projeto "Canto Vivo", desenvolvido no lugar da Pereira, que compreende uma pequena quinta e horta pedagógica, nomeadamente inerentes ao cuidado dos animais da quinta e à execução de pequenas tarefas hortícolas; colaboração na organização e execução de tarefas a desenvolver pela Associação "Os Quatro Cantos do Cisne".
Objetivos	O contacto com os animais potencia experiências ao nível sensorial, motor e social.

J

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Câmara Municipal de Constância – Jardim-Horto de Camões

Tarefas	Apoiar na receção dos visitantes e em tarefas de limpeza e organização do espaço.
Objetivos	As referidas atividades permitem promover o gosto pelo património cultural local e despertar o sentido de autonomia e de responsabilidade.

Estabelecimento de restauração – Pezinhos no Rio

Tarefas	Apoiar na execução das tarefas da cozinha e colaborar nos trabalhos de arrumação e limpeza do espaço.
Objetivos	Promoção do sentido de autonomia e de responsabilidade, através da oportunidade de convivência direta com a atividade profissional.

Câmara Municipal de Constância – Parque Ambiental de Santa Margarida

Tarefas	Limpeza do borboletário (varrer e aspirar a entrada e o passadiço) e auxílio na limpeza da ecoteca (varrer e limpeza de mesas e computadores).
Objetivos	Promoção do sentido de autonomia e de responsabilidade, através da oportunidade de convivência direta com a atividade profissional.

Câmara Municipal de Constância - Limpeza dos espaços públicos

Tarefas	Desenvolvimento de um conjunto de ações que visam a remoção da sujidade e resíduo das vias e dos outros espaços públicos, nomeadamente: limpeza de passeios, arruamentos, pracetas, logradouros e outros espaços públicos.
Objetivos	O contacto com o exterior promove a exploração, a gestão do risco e a coordenação motora.

Santa Casa da Misericórdia de Constância

Tarefas	Triagem, tratamento e arrumação de vestuário, brinquedos e outros bens doados à Loja Social; organização das instalações nas quais a resposta de Loja Social é dinamizada; participação em ações solidárias para angariação de bens; apoiar noutras atividades a dinamizar pela Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da promoção da resposta de Loja Social.
Objetivos	Proporcionar a convivência direta com profissões na área das ciências sociais, incutindo o espírito de solidariedade e promovendo a cooperação.

[Handwritten signature in blue ink]

PREÂMBULO

Reconhecendo que o voluntariado tem, cada vez mais, uma importância relevante no desenvolvimento sustentável de uma comunidade;

Reconhecendo que poderá contribuir para a obtenção de competências diversas, aquisição de saberes e alargamento da rede de conhecimentos, o que, poderá culminar numa valorização efetiva das competências existentes bem como em novas oportunidades no mercado de trabalho para os voluntários(as), o que fomentará o bem-estar individual e comunitário;

Reconhecendo que o voluntariado é uma das melhores estratégias quando o assunto é a inclusão social pois, através de projetos de voluntariado é realizada a inserção positiva de pessoas ou públicos que normalmente são mais excluídos, promovendo uma integração mais natural e equilibrada e, contribuindo, desta forma, para aumentar as possibilidades de capacidade de realização e evolução pessoal e social;

Reconhecendo que o voluntariado inclusivo pode ser definido como as oportunidades de voluntariado disponíveis para todas as pessoas, independentemente da idade, da cultura, do género, da orientação sexual, da etnia, da religião, do *status* social ou do grau de limitação;

Reconhecendo que o voluntariado tem que ser realizado de forma estruturada e assente em normas e procedimentos que respeitem a legislação enquadadora;

e

Reconhecendo, e respeitando, o enorme dinamismo e cultura Associativa que é uma característica do concelho de Constância.

Na prossecução deste desiderato, importa promover medidas que contribuam para que a atividade de voluntariado não só prossiga, como ganhe, inclusive, uma maior dinâmica e envolvimento.

Ora, o Papel decisivo do voluntariado, no reforço da coesão social, da democracia e da cidadania, contribuindo para aproximar os cidadãos em torno de causas solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva, é cada vez mais reconhecido e valorizado, essencialmente na importância que tem na aprendizagem ao longo da vida, essencial na abordagem pessoal e profissional do indivíduo.

Em Portugal o voluntariado tem vindo a desenvolver-se de forma regular, por todo o território nacional, acompanhando as dinâmicas sociais, de pessoas e organizações, que assumem um protagonismo crescente nas suas diversas manifestações individuais e coletivas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letter 'M'.

Handwritten signature or mark in blue ink.



1
Sm
A
m.

O Banco Local de Voluntariado de Constância (BLV) tem como ENTIDADE PROMOTORA a Câmara Municipal de Constância, sendo objeto do presente protocolo a definição de responsabilidades assumidas por esta entidade, no seu papel de agente dinamizador da atividade.

Sintetizando o já regulamentado, o BLV é uma estrutura de proximidade de âmbito concelhio, que visa promover o encontro entre a oferta e a procura do voluntariado, sensibilizar os cidadãos e as organizações para o voluntariado, divulgar projetos e oportunidades de voluntariado, contribuindo assim para o aprofundamento do conhecimento do mesmo, bem como, disponibilizar ao público informações sobre voluntariado.

Nessa perspetiva é necessário consolidar mecanismos de cariz local, próximos das populações e conhecedores das respetivas realidades, que facilitem o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações e entidades que a promovem, seja de cariz público ou privado.

Nestes termos, importa referir ainda os seguintes considerandos:

- a) Considerando que o Banco Local de Voluntariado de Constância é uma estrutura de âmbito concelhio, facilitadora da participação cívica que, atuando em subsidiariedade e usufruindo da proximidade e do conhecimento das características de cada comunidade, contribuem para a promoção, organização e aprofundamento do voluntariado;
- b) Considerando que, na promoção e organização do voluntariado, o BLV tem um papel relevante que se traduz numa maior eficácia na utilização dos recursos e na dinamização das vontades locais;
- c) Considerando as atribuições dos Municípios, bem como entidades públicas e privadas com e sem fins lucrativos, como estruturas fundamentais no desenvolvimento e consolidação de programas e projetos de interesse para as populações onde estão sedeadas, em particular.

Face ao exposto, é celebrado o presente protocolo:

ENTRE

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 506826546, com sede em Estrada Nacional 3, n.º 13, Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente, adiante designado por **ENTIDADE PROMOTORA E DE ACOLHIMENTO**,

E

Associação "OS QUATRO CANTOS DO CISNE", Pessoa Coletiva n.º 503330850, sita em Rua de Santo António, n.º 1, Pereira, 2250-340 Santa Margarida da Coutada, representada por Nuno Miguel Marques Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 501231919, com sede em Largo do Olival, 2250-052 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito

J



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'Sm', and a large signature.

de Santarém, representada por António Paulo Rocha Alves Teixeira, na qualidade de Provedor, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 600080420, com sede em Rua do Moinho de Vento, 2250-021 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Olga Manuela Barata Dias Antunes, na qualidade de Diretora, adiante designada por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA, Pessoa Coletiva n.º 509273378, sito em Alto de Santa Bárbara, Via Galileu Galilei, n.º 817, 2250-100 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Máximo de Jesus Afonso Ferreira, na qualidade de Coordenador Científico, adiante designado por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**,

E

PEZINHOS NO RIO – Restauração, Unipessoal, Lda., Pessoa Coletiva n.º 507898974, sito em Rua do Tejo, n.º 2, 2250-035 Constância, Freguesia e Concelho de Constância, Distrito de Santarém, representada por Márcio André Medroa, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado por **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO**.

Este protocolo, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, reveste a forma de compromisso para o desenvolvimento e melhor organização do voluntariado, não lhe retirando a marca da especificidade de uma atividade livremente assumida, que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1ª

OBJETIVO

1 - O Presente protocolo tem por objetivo proceder à constituição de uma rede de parceiros, que se assumam disponíveis, enquanto **ENTIDADES DE ACOLHIMENTO**, para integrar o voluntário **JOÃO PEDRO MEDROA FAUSTINO** em projetos de voluntariado que se coadunem com as suas expectativas de ocupação e com as necessidades identificadas nos serviços, responsabilizando-se a **ENTIDADE PROMOTORA** pelo acompanhamento do jovem no decorrer da execução do seu projeto de voluntariado.

2 - Pretende, ainda, incentivar e dinamizar o voluntariado local, através da fomentação da população em ações no âmbito da solidariedade social.

Cláusula 2ª

ENQUADRAMENTO

1 - Ao BLV de Constância, sendo a sua área de intervenção todo o território do concelho, como estrutura local de organização do voluntariado, que interage com os diferentes atores da comunidade, deve, na sua ação, promover o respeito pela legislação em vigor aplicável à atividade voluntária, conforme definido em regulamento programa "Constância Maior Valor – Ação 3.2"

2 - O BLV tem como parceiros privilegiados da comunidade as Organizações Promotoras de Voluntariado, concretamente as entidades de direito público ou privado, que reúnam

Handwritten signature in blue ink.

condições para integrar voluntários(as) e coordenar o exercício da sua atividade, entidades essas onde se inclui a própria Autarquia;

Cláusula 3ª

COMPETÊNCIAS DO BLV

1 - Ao BLV competirá, e não obstante o que está expressamente definido em regulamento, o seguinte:

- a) Sensibilizar os cidadãos para o voluntariado, divulgando projetos e oportunidades de voluntariado;
- b) Acolher candidaturas das pessoas interessadas na atividade voluntária, procedendo à respetiva seleção mediante entrevista;
- c) Proceder à aferição do perfil do candidato a voluntário;
- d) Acolher a inscrição das entidades promotoras de voluntariado;
- e) Encaminhar voluntários de acordo com as características da atividade a desenvolver;
- f) Diligenciar no sentido de garantir que as entidades promotoras cumpram as obrigações legais decorrentes das atividades desenvolvidas;
- g) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local da atividade de voluntariado;
- h) Aferir, regularmente, com as entidades promotoras o grau de satisfação das partes no desenvolvimento da atividade;

2 - Assume ainda a Autarquia:

- a) Afetar recursos humanos necessários ao bom funcionamento do BLV;
- b) Assegurar um horário de funcionamento do BLV para atendimento do público em geral, voluntários e entidades promotoras, disponibilizando sempre que possível, espaços para reuniões alargadas ou formações respeitantes aos projetos em causa;
- c) Promover a divulgação local do BLV por informação direta ao público em geral, através dos canais já existentes ou outros que considere adequado;

Cláusula 4ª

COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

1 - As ENTIDADES DE ACOLHIMENTO comprometem-se a:

- a) Contribuir para a consciência coletiva dos problemas e para o compromisso na sua respetiva prevenção e solução com recurso ao voluntariado;
- b) Acompanhar a inserção do **VOLUNTÁRIO** nos seus projetos e programas de voluntariado.

2 - Acompanhamento e Avaliação:

- a) Com periodicidade anual, as ENTIDADES DE ACOLHIMENTO deverão responder a um questionário de avaliação geral quanto ao seu grau de satisfação face ao(s) projeto(s) de voluntariado, bem como aplicar um questionário para avaliação da satisfação dos(as) voluntários(as) sobre o(s) serviço(s) desenvolvido(s), remetendo, via email, para a ENTIDADE PROMOTORA.
- b) Propor aspetos de melhoria sempre que se justifique.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Cláusula 5ª

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO POR PARTE DO BLV

- 1- Proceder à avaliação do Projeto de Voluntariado desenvolvido nas ENTIDADES DE ACOLHIMENTO;
- 2- O acompanhamento e a execução deste Protocolo são prestados pelo(a) responsável pelo pelouro de Ação Social, coadjuvado(a) por um elemento da Equipa Técnica do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância.

Cláusula 6ª

ALTERAÇÕES AO PRESENTE PROTOCOLO

- 1 - Os Outorgantes podem, em qualquer altura, proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se respetiva adenda.

Cláusula 7ª

VIGÊNCIA

- 1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido pelo período de 1 (um) ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes signatárias.

Constância, 4 de fevereiro de 2019.

ENTIDADE PROMOTORA E DE ACOLHIMENTO _____ (Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)
ENTIDADES DE ACOLHIMENTO _____ (Nuno Miguel Marques Alfaiate)
 _____ (António Paulo Rocha Alves Teixeira)
 _____ (Olga Manuela Barata Dias Antunes)

Handwritten mark or signature in blue ink.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Máximo de Jesus Afonso Ferreira)
(Márcio André Medroa)

L
Sm
A
m.

d

L
Sm
An

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE CONSTÂNCIA E A ASSOCIAÇÃO EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL**

Entre:

O **Município de Constância**, pessoa coletiva nº 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, concelho de Constância, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

Agrupamento de Escolas de Constância, pessoa coletiva nº 600080420, com sede na Rua Moinho de Vento, em Constância, representado pela Exma. Senhora Diretora Olga Manuela Barata Dias Antunes, com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

E

ASSOCIAÇÃO EPIS – Empresários pela Inclusão Social, associação de direito privado sem fins lucrativos e pessoa coletiva de utilidade pública, com o NIPC 507 827 414, com sede na Avenida da Liberdade, nº 224, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, neste ato legalmente representada por Joaquim Diogo Meira e Cruz Simões Pereira, na qualidade de Diretor-Geral e Procurador e por Susana Margarida Dias Lavajo, na qualidade de Diretora Financeira e Procuradora, ambos com poderes para o ato, adiante designado como **Terceira Outorgante**,

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação entre as **Outorgantes** com vista à implementação do projeto “Mediadores para o sucesso escolar” no 2º ciclo das escolas do concelho de Constância, inserido no projeto global da EPIS denominado “*Mediadores de capacitação para o sucesso escolar*” no ano letivo 2018/2019.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

Estabelecem-se como princípios orientadores da execução do protocolo:

- a) Na fase de sinalização de risco, a rede de mediadores alocados, deverá cobrir todo o universo de alunos do 5.º ano de Escolaridade do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Constância, condição essencial para se verificarem resultados quantitativos mensuráveis e relevantes nas escolas em questão;

- b) Na fase da capacitação para o sucesso escolar, a rede de mediadores, deverá garantir sempre uma cobertura de um universo de alunos selecionado em função do risco de insucesso ou abandono escolar identificado e de acordo com os recursos disponíveis;
- c) A triagem de alunos em risco e as metodologias de capacitação para o sucesso escolar a serem seguidas pelos mediadores (supervisionados por coordenadores EPIS), são propriedade exclusiva e da inteira responsabilidade da **Terceira Outorgante**, relativamente às quais estão reservados todos os direitos de autoria e de propriedade intelectual;
- d) O acompanhamento em proximidade dos alunos é um fator chave de sucesso do programa, que implica uma alocação a tempo integral de recursos que não deve ser comprometida. Caso venha a ser comprometida por iniciativa da Primeira ou da Segunda Outorgante, a Terceira declina a responsabilidade pelos resultados da metodologia, notificando-a por escrito para o efeito;
- e) Qualquer alteração ou inovação da metodologia deverá ser discutida e validada por escrito, prévia e obrigatoriamente por todos os Outorgantes.

Artigo 3.º

Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante

1- Compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Garantir o pagamento à Terceira Outorgante até ao final do ano civil de:
6 235,20€ (seis mil duzentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor, conforme previsto em orçamento anexo ao presente protocolo, investimento metodológico necessário para implementação do projeto no 2.º ciclo;

- 2- Este pagamento refere-se ao investimento metodológico necessário para implementação do projeto no ano letivo 2018/2019, correspondendo à formação de professores e mediadores/coordenadores alocados e supervisão da implementação da metodologia a ser efetuada pela equipa EPIS.
- 3- O orçamento será revisto anualmente, competindo ao terceiro a sua apresentação e pedido de aprovação no início de cada ano letivo.

2 - O Primeiro Outorgante goza dos seguintes direitos:

- a) Validação permanente com a **Segundo e Terceiro Outorgantes** da implementação e definição do perfil e critérios de seleção dos mediadores/coordenadores.
- b) Acesso permanente a toda a informação de projeto desenvolvida no decurso da sua duração.

Artigo 4.º

Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante

1- Compete ao Segundo Outorgante:

- a) A afetação de recursos humanos necessários à implementação detalhada do modelo de mediadores para o sucesso escolar no agrupamento;

2 - O Segundo Outorgante goza dos seguintes direitos:

- a) Validação permanente com a equipa da Segunda Outorgante na implementação e na definição do perfil e critérios de seleção dos mediadores/coordenadores.
- b) Acesso permanente a toda a informação de projeto desenvolvida no decurso da sua duração.

Artigo 5.º

Direitos e Obrigações do Terceiro Outorgante

1- Compete ao Terceiro Outorgante:

- a) A formulação e gestão técnico-científica do programa;
- b) A implementação do modelo de capacitação para o sucesso escolar no 2.º ciclo do ensino básico nos agrupamentos selecionados, supervisionando o trabalho dos mediadores/coordenadores alocados que trabalharão diretamente com alunos, famílias e escola.
- c) A definição e implementação detalhada do modelo e planos de formação e acompanhamento dos mediadores/coordenadores, com afetação a tempo parcial de um Coordenador Regional EPIS para o Concelho;
- d) A disponibilização dos instrumentos científico-pedagógicos, materiais pedagógicos e os conteúdos formativos, universais e específicos, tidos como necessários para a execução do programa;
- e) A medição, validação, comunicação e divulgação dos resultados quantitativos do trabalho com os alunos apoiados em todos os finais de período escolar;
- f) Sigilo profissional sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento no âmbito do presente protocolo.

2- O Terceiro Outorgante goza dos seguintes direitos:

- a) Validação da definição do perfil e critérios de seleção dos coordenadores/ mediadores;
- b) Total autonomia na implementação, gestão operacional e controlo de qualidade das suas metodologias nas escolas do município de Constância;

- c) Acesso a toda a informação concelhia e das escolas que se entenda necessária para um correto detalhe e implementação do modelo de rede de mediadores.

Artigo 6.º

Período de vigência

1. O presente protocolo vigora por um período de 2 anos letivos, produzindo os seus efeitos a partir da data da sua celebração e terminando a 31 de julho de 2021.
2. A continuidade do Protocolo será equacionada mediante avaliação dos resultados alcançados.

Artigo 7.º

Fases de execução

A execução do protocolo será feita na seguinte forma:

1. Duração: ano letivo 2018/2019, ano letivo 2019/2020;
2. Controlo de desempenho escolar no final de cada ano letivo;

Artigo 8.º

Resolução

O incumprimento das obrigações assumidas pelos **Outorgantes** no presente protocolo constitui fundamento para a resolução do mesmo.

Artigo 9.º

Revisão

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos, pormenorização ou alterações, que resultem ou se imponham durante a vigência do presente protocolo, serão decididas por acordo e constarão de documento assinado pelos **Outorgantes**, que se considerará como parte integrante do mesmo.

Art.º 10.º

Comunicações e Notificações

As comunicações e notificações entre as **Outorgantes** deverão ser efetuadas por escrito em suporte papel ou mediante recurso a outro suporte e meio de identificação que assegurem níveis pelo menos equivalentes de inteligibilidade, de durabilidade e de autenticidade.

Art.º 11.º
Norma revogatória

O presente protocolo revoga o anteriormente celebrado em 05/01/2017.

O presente protocolo foi lavrado e assinado em três exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos **Outorgantes**.

Lisboa, XX de XXXX de XXX

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

A SEGUNDA OUTORGANTE

Olga Manuela Barata Dias Antunes

O TERCEIRO OUTORGANTE

Joaquim Diogo Meira e Cruz Simões Pereira

Susana Margarida Dias Lavajo



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Parecer - Mediadores de Capacitação para o Sucesso Escolar

O Agrupamento de Escolas de Constância tem vindo desde 1999, a traçar um percurso de combate ao insucesso e abandono escolares, nomeadamente através da prevenção de fatores de risco e da promoção de fatores de proteção (no aluno), bem como da indução de fatores externos de sucesso (na Escola e na Família), melhorando a aprendizagem e o sucesso dos alunos.

A integração dos Mediadores EPIS, aplicando um conjunto de metodologias de avaliação e capacitação para o sucesso escolar, com orientação de especialistas de diversas Universidades do País que integram o Conselho Científico da Associação EPIS num conjunto inovador de práticas metodológicas, implementado neste Agrupamento desde o ano letivo de 2016/2017, tem-se manifestado como uma das medidas de promoção do sucesso escolar com efeitos reais no percurso dos alunos.

Assim, considerando:

- A importância do trabalho em rede que é característica deste concelho, o que tem permitido ao longo de vários anos um melhor acompanhamento das nossas crianças e jovens e o reconhecimento da qualidade da educação no nosso concelho;
- A disponibilização de recursos que o Agrupamento disponibiliza para a implementação deste projeto;
- A importância de se concluir um ciclo completo (4 anos) de aplicação destas medidas;

1 / 1

Deverá ser dada continuidade ao Projeto Mediadores de Capacitação para o Sucesso Escolar neste concelho, considerando ainda a pertinência das estratégias definidas: um rastreio efetivo e precoce que permite uma avaliação mais detalhada e especializada dos casos de risco, seguida de intervenção baseada na evidência desse rastreio definindo planos individuais de intervenção direta.

Constância, 07 de janeiro de 2019

A Diretora

(Olga Manuela Barata Dias Antunes)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA



JUNTOS A
CONSTRUIR
O FUTURO

Handwritten signature in the bottom right corner.